



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR DENÚNCIAS RELATIVAS À GESTÃO FRAUDULENTA, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS, APROPRIAÇÃO INDÉBITA, LAVAGEM DE DINHEIRO, PROPAGANDA ENGANOSA, PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, INCLUSIVE COM ASSÉDIO MORAL, EXTINÇÃO ARBITRÁRIA DE CONSELHOS UNIVERSITÁRIOS, MANIPULAÇÃO E REPRESSÃO ÀS REPRESENTAÇÕES DE PROFESSORES, ALUNOS E OUTROS SERVIDORES, CRIAÇÃO DE MONOPÓLIOS E DETERIORAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO NAS ENTIDADES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
(RESOLUÇÃO Nº 522/2012)

PRESIDENTE:	DEPUTADO PAULO RAMOS
VICE-PRESIDENTE:	DEPUTADO LUIZ MARTINS
RELATOR:	DEPUTADO ROBSON LEITE
MEMBROS EFETIVOS:	DEPUTADO EDSON ALBERTASSI
	DEPUTADO FLAVIO BOLSONARO
MEMBROS SUPLENTE:	DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO
	DEPUTADA CLAISE MARIA ZITO
	DEPUTADO XANDRINHO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. DO CONHECIMENTO DO FATO

2. DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

2.1 - Da Constituição

2.2 - Da Composição

2.3 - Da Instalação e eleição do Vice-Presidente e do Relator.

2.4- Do Funcionamento

2.5– Resumo das Reuniões

3. DO PRAZO

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Documentos expedidos

4.2 – Documentos recebidos

4.3 - Editais de convocação

4.4 – Atas

VOTO DO RELATOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. DO CONHECIMENTO DO FATO

A criação da Comissão Parlamentar de Inquérito foi requerida pelo Deputado **PAULO RAMOS**, com base em denúncias recebidas do SINPRO/RIO – Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro, do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar, do SINMED/RIO – Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro e de alunos contra as medidas arbitrárias praticadas pela maioria das universidades privadas do Rio de Janeiro.

2. DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

2.1 - Da Constituição

A Comissão Parlamentar de inquérito foi constituída a partir do Requerimento nº 216/2012, nos termos do art. 30 do Regimento Interno da ALERJ.

O Requerimento foi aprovado e deu origem à Resolução nº 522/2012 publicada no Diário Oficial de 25 de maio de 2012, nos seguintes termos:

“Faço saber que, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 216/2012, deferido automaticamente nos termos do inciso IV do art. 110 do Regimento Interno c/c o parágrafo único do mesmo dispositivo, de autoria do Deputado Paulo Ramos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 522 DE 2012

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR DENÚNCIAS RELATIVAS À GESTÃO FRAUDULENTA, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS, APROPRIAÇÃO INDÉBITA, LAVAGEM DE DINHEIRO, PROPAGANDA ENGANOSA, PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, INCLUSIVE COM ASSÉDIO MORAL, EXTINÇÃO ARBITRÁRIA DE CONSELHOS UNIVERSITÁRIOS, MANIPULAÇÃO E REPRESSÃO ÀS REPRESENTAÇÕES DE PROFESSORES, ALUNOS E OUTROS SERVIDORES, CRIAÇÃO DE MONOPÓLIOS E DETERIORAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO NAS ENTIDADES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 1º Cria Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias relativas à gestão fraudulenta, enriquecimento ilícito, desvio de recursos públicos, apropriação indébita, lavagem de dinheiro, propaganda enganosa, precarização das relações de trabalho, inclusive com assédio moral, extinção arbitrária de Conselhos Universitários, manipulação e repressão às representações de professores, alunos e outros servidores, criação de monopólios e deterioração da qualidade do ensino nas entidades particulares de ensino superior.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, e será composta por sete (7) membros

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 23 de maio de 2012.

Deputado **PAULO MELO**
Presidente

2.2 - Da Composição

A composição da Comissão foi estabelecida pelo Ato "E"/GP/Nº 012/2012, publicado no Diário Oficial de 05/06/2012, transcrito abaixo:

"O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso III, alínea "a" e 24, "caput", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar, para a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 522/2012, como membros titulares, os Senhores Deputados **PAULO RAMOS** – PDT – Autor; **EDSON ALBERTASSI** – PMDB; **ROBSON LEITE** – PT; **LUIZ MARTINS** – PDT e **FLÁVIO BOLSONARO** – PP e, como membros suplentes, os Senhores Deputados **ANDRÉ CECILIANO** – PT, **CLAISE MARIA ZITO** – PSD e **XANDRINHO** – PV.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2012

Deputado **PAULO MELO**
Presidente."



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.3 – Da Instalação e eleição do Vice-Presidente e do Relator.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e doze, às quatorze horas, na sala número trezentos e onze do Palácio Tiradentes, sede do Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, foi realizada a reunião de instalação da Comissão, com o objetivo de eleger o Vice-Presidente e o Relator. Após a tomada nominal de votos, foram eleitos os Senhores Deputados **LUIZ MARTINS** para a Vice-Presidência e **ROBSON LEITE** para a Relatoria da Comissão.

2.4 – Do funcionamento

Devidamente instalada e estabelecida as normas gerais de seu funcionamento, a Comissão realizou 01 (uma) Reunião de Instalação, 17 (dezessete) Reuniões Ordinárias, (três) Reuniões Extraordinárias e 01 (uma) Reunião de Encerramento (realizada em duas sessões).

2.5 – Resumo das reuniões

DATA	REUNIÃO	ASSUNTO/DEPOIMENTOS
06.06.12	INSTALAÇÃO	Eleição do VP e do Relator
26.06.12	1ª RO	Reunião Deliberativa
09.08.12	2ª RO	-Prof. Wanderley Julio Quêdo – Presidente do SINPRO/RIO
16.08.12	3ª RO	-Prof. Aparecida Fátima Tiradentes dos Santos – Pesquisadora da FIOCRUZ -Prof. Magna Correa de Lima Duarte do SINPRO/RIO
23.08.12	4ª RO	-Dr. Jorge Luiz do Amaral do SINMED/RIO -Prof. Antonio Rodrigues do SINPRO/RIO, FETEERJ e CEE
30.08.12	5ª RO	-Dr. Marcio Lins Guerra e Dr. Augusto José Lemos de Lima da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RJ
06.09.12	6ª RO	-Sr. Elles Carneiro Pereira do Sindicato dos Aux. da Administração Escolar
13.09.12	7ª RO	-Dra. Luciana Tostes de Guadalupe e Silva, Procuradora do Ministério Público do Trabalho -Sr. Cesar Siqueira Assreuy e Sr. Fábio Mazzonetto do Galileo Educacional



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20.09.12	8ª RO	-Dra. Luciana Tostes de Guadalupe e Silva, Procuradora do Ministério Público do Trabalho -Sr. Marcus Vinicius Pompeo de Souza, aluno da UniverCidade
27.09.12	9ª RO	-Sra. Paula Caleffi, Reitora de Universidade Estácio de Sá, -Sr. Rogério Melzi, Diretor-Presidente da Universidade Estácio de Sá -Sr. Gabriel Henrici da União Estadual de Estudantes.
04.10.12	10ª RO	-Prof. Cândido Mendes de Almeida, Reitor da Universidade Cândido Mendes – UCAM -Sr. Igor Ramos Mayworm, Pres. da União Estadual de Estudantes -Sr. Diogo Fuser do Carmo, aluno de medicina da Universidade Gama Filho
11.10.12	11ª RO	-Sr. Igor Ramos Mayworm, Pres. da União Estadual de Estudantes -Sr. Leonardo Torres, aluno da UCAM/TIJUCA
18.10.12	12ª RO	-Sr. Elder de Araújo Nascimento, aluno da SUESC -Dr. Jorge Luiz do Amaral do SINMED/RIO -Prof. André Luiz Turíbio Dantas, Prof. Da UERJ
25.10.12	13ª RO.	-Prof. Alexandre Gazé, Pró-Reitor da UCAM -Prof. Fernando Arduini Ayres, Diretor da AVM Faculdade Integrada
08.11.12	14ª RO	-Prof. Alexandre Gazé, Pró-Reitor da UCAM -Prof. Madalena Guasco Peixoto, Coordenadora-Geral da CONTEE -Prof. Celso Napolitano, Pres. do DIAP -Prof. Fabio Eduardo Zambon, Diretor da CONTEE
07.02.13	15ª R.O.	Reunião deliberativa
19.02.13	1ª R. E.	- Prof. Hércules Pereira – Diretor da FACULDADE INTERNACIONAL SIGMORELLI
21.02.13	16ª R.O.	- Sr. Ruy Muniz – Diretor da USU - Sr. José Paulo Teixeira Azevedo – Diretor da SUESC
26.02.13	2ª R.E.	- Sr. Alex Klyemann B. Porto de Faria – Presidente da GALILEO EDUCACIONAL
1º.03.13	3ª R.E.	- Sr. Igor Xavier Correia Lima – Vice-Presidente de Operações da KROTON EDUCACIONAL S/A.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

07.03.13	17ª R.O.	Não houve depoimentos. Foi deliberada a suspensão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.
04.04.13	ENCTO. (1ª parte)	Apresentação do Relatório Final
18.04.13	ENCTO.	Discussão e votação do Relatório Final

3. DO PRAZO

A Comissão iniciou seus trabalhos em 06 de junho de 2012, ganhou os dias referentes ao recesso de julho de 2012, cumpriu a prorrogação regimental de 60 (sessenta) dias aprovada em Plenário em 17 de outubro de 2012, e encerraria em 15 de dezembro de 2012.

Em reunião realizada em 08 de novembro de 2012, foi deliberada a suspensão dos trabalhos por 40 (quarenta) dias, a partir de 12 de novembro a 21 de dezembro de 2012, tempo necessário para a retomada do mandato pelo Relator, Deputado ROBSON LEITE, suplente pelo PT, que se desligou temporariamente, em virtude do retorno à Casa do Deputado RODRIGO NEVES, titular do mandato.

Após o período de final de ano e do recesso parlamentar do mês de janeiro de 2013, em reunião realizada em 07 de fevereiro de 2013, foi deliberada a retomada dos trabalhos assim como a realização de oitivas.

No dia 07 de março, os trabalhos foram suspensos por trinta dias para a elaboração do relatório final. No dia 04 de abril de 2013, a Comissão se reuniu para a apresentação e entrega do Relatório Final, ficando deliberado que os membros teriam 08 (oito) dias para apresentarem ao Relator seus comentários e emendas ao texto, ficando o Relator com mais 07 (sete) dias para elaborar a versão final, que foi votada no décimo quinto dia, ou seja, no dia 18 de abril de 2013, quando os trabalhos foram encerrados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Documentos Expedidos

<u>Nº</u>	<u>DATA</u>	<u>NOME</u>	<u>EMPRESA</u>	<u>ASSUNTO</u>
------------------	--------------------	--------------------	-----------------------	-----------------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

001	06.06.12	Deputado Wagner Montes	1º Secretário da ALERJ	Designação para o CAI
002	29.06.12	Sra. Maria Alice Rocha Silva	Sup. Regional do INSS	Sol. info. sobre recolhimento de contribuições feito pelas IES (instituições de ensino superior) privadas
003	29.06.12	Sra. Nelma Souza Tavares	Sup. Regional da CEF	Sol. informações sobre recolhimento do FGTS feito pelas IES privadas
004	29.06.12	Sr. Jorge Rodrigo Araújo Messias	Secretário da SERES/MEC	Sol. informações
005	29.06.12	Sra. Paula Branco de Mello	Diretora de Políticas e Programas para Graduação do MEC	Sol. informações sobre PROUNI
006	29.06.12	Sr. Antonio Henrique de Albuquerque Filho	Sup. Reg. de Trabalho e Emprego/MTE	Sol. info. sobre passivo trabalhista das IES privadas
007	29.06.12	Sra. Eliana Polo Pereira	Sup. da Receita Federal da 7ª Região Fiscal	Sol. info. sobre IES com débitos na R. Federal
008	29.06.12	Sr. Carlos de La Rocque	Presidente da JUCERJA	Sol. cópia de contratos sociais e alterações
009	1º.08.12	Sr. Wanderley Quêdo	Pres. do SINPRO/RIO	Convocação
010	09.08.12	Sra. Aparecida Fátima T. dos Santos	SINPRO/RIO	Convocação
011	09.08.12	Sra. Magna Correa Lima Duarte	SINPRO/RIO	Convocação
012	09.08.12	Sr. Antonio Rodrigues	SINPRO/RIO	Convocação
013	09.08.12	Dr. Jorge Luiz do Amaral	SINMED/RIO	Convocação
014	16.08.12	Dr. Jorge Darze	Pres. do SINMED/RIO	Convocação
015	17.09.12	Sra. Eliana Polo Pereira	Sup. da Receita Federal da 7ª Região Fiscal	Quebra de sigilo fiscal
016	23.08.12	Sr. Carlos Eduardo Petra Lopes de Carvalho	Sup. Regional do Trabalho e Emprego do RJ	Convite
017	23.08.12	Sr. Cezar S. Assreuy	Presidente da Galileo Adm. de Recursos Educacionais	Convocação
018	23.08.12	Sr. Fabio Mazzonetto	Diretor da Galileo Adm. de Recursos Educacionais	Convocação
019	27.08.12	Sr. Jorge Rodrigo Araújo Messias	Secretário da SERES/MEC	Sol. informações
020	27.08.12	Sr. Edemir Pinto	Diretor-Presidente da BOVESPA	Sol. informações
021	30.08.12	Dr. Jorge Darze	Pres. do SINMED/RIO	Convocação
022	18.09.12	Sr. Elles Carneiro Pereira	Pres. do Sindicato dos Aux. de Adm. Escolar	Convocação
023	30.08.12	Sr. Cezar S. Assreuy	Presidente da Galileo Adm. de Recursos Educacionais	Reconvocação
024	30.08.12	Sr. Fabio Mazzonetto	Presidente da Galileo Adm. de Recursos Educacionais	Reconvocação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

025	30.08.12	Sra. Tereza Cristina D'Almeida Basteiro	Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região	Convite
026	06.09.12	Sr. Otávio Iazbek	Pres. Interino da CVM	Sol. informações
027	06.09.12	Sr. Marcio André Mendes Costa	Executivo da Galileo Adm. de Recursos Educacionais	Convocação
028	06.09.12	Dra. Paula Branco de Mello	Diretora de Políticas e Programas para Graduação do MEC	Sol. informações
029	11.09.12	CANCELADO		
030	11.09.12	Sr. Carlos de La Rocque	Presidente da JUCERJA	Sol. cópia de contratos sociais e alterações
031	13.09.12	Sr. Marcio André Mendes Costa	Executivo da GALILEO Adm. de Recursos Educacionais	Reconvocação
032	13.09.12	Sr. Cândido Mendes de Almeida	Reitor da UCAM	Convocação
033	18.09.12	Sr. Carlos Eduardo Petra Lopes de Carvalho	Sup. Regional do Trabalho e Emprego do RJ	Sol. encaminhamento de relatórios
034	18.09.12	Sr. Elles Carneiro Pereira	Pres. do Sindicato dos Aux. de Adm. Escolar	Ratifica sol. de informações
035	18.09.12	Vereador Jorge Felipe	Pres. da Câmara Municipal do RJ	Sol. documentos referentes a convênios
036	18.09.12	Dr. Jorge Darze	Presidente do SINMED/RIO	Sol. documentos
037	20.09.12	Delegada Martha Mesquita da Rocha	Chefe da Polícia Civil do RJ	Condução coercitiva do Sr. Marcio André M. Costa
038	20.09.12	Sr. Cândido Mendes de Almeida	Reitor da UCAM	Reconvocação
039	20.09.12	Sra. Paula Caleffi	Reitora da Universidade E. de Sá	Convocação
040	20.09.12	Sr. Eduardo Alcalay	Executivo da Universidade E. de Sá	Convocação
041	20.09.12	Sr. Gabriel Henrici	Diretor da UEE- União Estadual de Estudantes-RJ	Convocação
042	20.09.12	Sr. Miguel Baldez	Ex-Professor da UCAM	Convite
043	20.09.12	Sra. Teresa Cristina D'Almeida Basteiro	Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região	Convite
044	20.09.12	Sr. Jorge Cavalcanti de Oliveira	Sup. da Agência de Vigilância Sanitária – SES-RJ	Sol. documentos
045	20.09.12	Sr. Carlos de La Rocque	Presidente da JUCERJA	Sol. contratos sociais e alterações
046	20.09.12	Sr. Ricardo Leyser Gonçalves	Sec. Nacl. de Esportes de Alto Rendimento-ME	Sol. cópia de contratos
047	1º.10.12	Sr. Cezar Siqueira Assreuy	Pres. da GALILEO EDUCACIONAL	Sol. documentos
048	27.09.12	Sr. Igor R. Mayworm	Presidente da UEE	Convocação
049	27.09.12	Sr. Rafael C. Iwamoto	Pres. Centro Acadêmico da UGF	Convocação

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

050	03.10.12	Sr. Cezar Siqueira Assreuy	Pres. da GALILEO EDUCACIONAL	Sol. Esclarecimentos
051	04.10.12	Sr. Fernando Arduini Ayres	Diretor da AVM-Faculdade Integrada	Convocação
052	04.10.12	Sr. Leonardo Torres	Pres. DAPAG/UCAM	Convocação
053	04.10.12	Sra. Varilece Rodrigues	Ex-funcionária da UCAM	Convocação
054	08.10.12	Deputado José Antonio Barros Munhoz	Presidente da ALESP	Sol. cópia de relatório final de CPI
055	16.10.12	Sr. Cândido A. José Francisco Mendes de Almeida	Diretor-Presidente das empresas CM1, CM2 e CM3 e da TELOS Parts.	Convocação
056	15.10.12	Dr. Harriman A. D. de Araújo	Procurador-Geral da ALERJ	Sol. interveniência em quebra de sigilo
057	18.10.12	Sr. Alexandre Gazé	Pró-Reitor da UCAM	Convocação
058	16.10.12	Sr. Fernando Arduini Ayres	Diretor da AVM Faculdade Integrada	Convocação
059	18.10.12	Sr. Candido Mendes de Almeida	Reitor da UCAM	Ratifica sol. feitas durante depoimento
060	22.10.12	Sr. Carlos da La Rocque	Pres. da JUCERJA	Sol. contratos sociais
061	18.10.12	Sr. Cezar Siqueira Assreuy	Pres. da GALILEO EDUCACIONAL	Sol. cópia de atas de RCA
062	24.10.12	Sr. Carlos de La Rocque	Pres. da JUCERJA	Sol. cópia de contratos sociais
063	25.10.12	Sr. Candido A. José Francisco Mendes de Almeida	Diretor-Presidente das empresas CM1, CM2 e CM3 e da TELOS Parts.	Reconvocação
064	25.10.12	Sr. Alexandre Gazé	Pró-Reitor da UCAM	Reconvocação
065	25.10.12	Sra. Madalena Guasco Peixoto	Coordenadora-Geral da CONTEE	Convite
066	25.10.12	Sr. Fábio E. Zambon	Diretor da CONTEE	Convite
067	25.10.12	Sr. Alexandre Gazé	Pró-Reitor da UCAM	Ratifica sol. feitas durante depoimento
068	26.10.12	Sra. Paula Caleffi	Reitora da UESA	Ratifica sol. feitas durante depoimento
069	08.11.12	Deputado Paulo Melo	Pres. da ALERJ	Sol. aprovação para suspensão de prazo
070	07.02.13	Sr. Ruy Muniz	Diretor da USU	Convocação
071	07.02.13	Sr. Hércules Pereira	Diretor da Faculdade Internacional Signorelli	Convocação
072	07.02.13	Sr. José Paulo Teixeira Azevedo	Diretor da SUESC	Convocação
073	07.02.13	Dr. Jorge Rodrigo A. Messias	Secretário da SERES/MEC	Convite
074	21.02.13	Sr. Alex Klyemann B. P. de Faria	Pres. da GALILEO EDUCACIONAL	Convocação
075	18.02.13	Sr. Evando Neiva	Pres. do CA da Kroton Educacional	Convocação
076	21.02.13	Sr. José Paulo Teixeira Azevedo	Diretor da SUESC	Ratifica sol. feitas durante depoimento
077	21.02.13	Sr. Sthefano Bruno P. da Costa	UNIESP	Convocação
078	21.02.13	Sr. Igor Xavier C. Lima	Vice-Presidente da Kroton Educacional	Convocação
079	26.02.13	Dr. Daniel Vieira	Procurador da Fazenda	Sol. cópia de processo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		Marins	Nacional	
080	26.02.13	Sr. Adenor Gonçalves dos Santos	Pres. do CA da Galileo Educacional	Convocação
081	26.02.13	Sr. Alex Klyemann B. P. de Farias	Galileo Educacional	Reitera Ofícios 047 e 061
081-A	26.02.13	Dr. Jorge Rodrigo Araújo Messias	Secretário da SERES/MEC	Sol. infs. sobre andamento de processo sobre a GALILEO
082	26.02.13	Sr. José Fernando Pinto da Costa	UNIESP-União Nacl. das Instituições de Ensino Superior Privado	Convocação
083	1º.03.13	Sr. Adenor Gonçalves dos Santos	Pres. do CA da Galileo Educacional	Reconvocação
084	26.02.13	Sr. Carlos de La Rocque	Presidente da JUCERJA	Sol. cópia de contratos sociais
085	07.03.13	José Fernando Pinto da Costa	UNIESP-União Nacl. das Instituições de Ensino Superior Privado	Cancelado
086	07.03.13	Igor Xavier Correia Lima	Kroton Educacional	Sol. infs. e documentos
087	07.03.13	Dep. Paulo Melo	Pres. da ALERJ	Com. suspensão do prazo
088	07.03.13	Del. Martha Rocha	Chefe da Polícia Civil	Condução Coercitiva

4.2 – DOCUMENTOS RECEBIDOS

-Ofício nº 245/11/150.0001.1/Superintendência Regional Sudeste II, do Instituto nacional do Seguro Social, datado de 08.08.12, em resposta ao Ofício CPI nº 002/12;

- Ofício nº 1404/2012/SR Rio de Janeiro Centro/RJ – ADM, da Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal, datado de 23.08.12, em resposta ao Ofício CPI nº 003/12;

- Ofício nº 674/2012-ASPAR/GM/MEC do Ministério da Educação, datado de 08.10.12, em resposta ao Ofício CPI nº 005/12;

- Ofício nº 227/SRRF07/Dirac do Ministério da Fazenda, datado de 07.08.12, em resposta ao Ofício CPI nº 007/12;

-Ofício JUCERJA VP/CO Nº 5844/2012, datado de 10.08.12, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício CPI nº 008/12;

-Ofício PRES. 121.2012, do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, datado de 20.08.12, em resposta ao Ofício CPI nº 014/12;

- Documento entregue pelo Professor Antonio Rodrigues Silva em depoimento prestado em 23.08.12, sobre a Federação dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino no Estado do Rio de Janeiro (FETEERJ);

-Documentos entregues pelo Dr. Jorge Luiz do Amaral em seu depoimento em 23.08.12;

-Ofício de 10.09.12, do Sr. Fabio Mazzone, justificando ausência em depoimento;

- Documento nº 13.921/2012-DF-DJU-OF-ecl, da BM&F BOVESPA, datado de 16.11.12, em resposta ao Ofício CPI Nº 020/2012;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- E-mail de Rafael Collado Iwamoto justificando não comparecimento ao depoimento;
- Ofício s/nº, datado de 06.09.12, da GALILEO EDUCACIONAL, em resposta aos Ofícios CPI 017 e 023/12;
- Ofício PRT/1ª REGIÃO Nº 981/12-GAB da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, datado de 11.09.12, em resposta ao Ofício CPI nº 025/12;
- Ofício CVM/PTE/Nº 153/2012, da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, datado de 16.10.12, em resposta ao Ofício CPI 026/12;
- Ata de Audiência/Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta 1495/2012, datado de 02.02.12, do Ministério Público do Trabalho em face da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.;
- Ofício JUCERJA VP/CO nº 7648/2012, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, datado de 04.10.12, em resposta ao Ofício CPI nº 030/12, com informações sobre a KROTON EDUCACIONAL e outra;
- Ofício nº 201209.327/SRRF07/GABINETE, da Receita Federal, datado de 24.09.12, em resposta ao Ofício CPI Nº 015/12;
- Ofício PRT/1ª Região nº 1025/12-GAB, da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, datado de 19/09/12, com relação dos procedimentos instaurados no âmbito daquela Regional, em face de instituições particulares de ensino superior;
- Documento datado de 19.09.12, da Universidade CÂNDIDO MENDES, em resposta ao Ofício CPI Nº 032/12;
- Documento datado de 26.09.,12, do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício CPI Nº 034/12;
- Documento entregue pelo Dr. Jorge Luiz do Amaral sobre o Centro Interdisciplinar de Estudos Universitários – CIEU;
- Documento do Escritório NILO BATISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, datado de 27.09.12, sobre o não comparecimento do Sr. Eduardo Alcalay a depoimento. Resposta ao Ofício CPI nº 040/12;
- Ofício PRT/1ª Região nº 1043/12-GAB, da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, datado de 25/09/12, em resposta ao Ofício CPI nº 043/12;
- Ofício JUCERJA VP/CO Nº 7597/2012, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, datado de 09.10.12, em resposta ao Ofício CPI Nº 045/12 e encaminhando documentos da IZMIR PARTICIPAÇÕES LTDA.;
- Of. SES/OP/SVS N º 1011, da Secretaria de Estado de Saúde, SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, datado de 18.10.12, em resposta ao Ofício CPI nº 044/12;
- Ofício nº 05/12, da SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, sem data, requerendo acesso e vista ao inteiro teor do procedimento administrativo que deu origem à CPI;
- Esclarecimentos da ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES, datado de 19.11.12, em complemento ao depoimento prestado em 27.09.12;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Documento da AVM FACULDADE INTEGRADA, datado de 05.10.12, sobre impossibilidade de comparecimento à reunião;
- E-mail do Sr Leonardo Torres, datado de 13.10.12, transcrevendo carta de alunos da UCAM/Centro;
- Ofício SGP nº 6027/2012, da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, datado de 24.10.12, em resposta ao Ofício CPI Nº 054/12;
- Documento do Sr. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA, datado de 18.10.12, em resposta ao Ofício CPI nº 055/12;
- Ofício JUCERJA PR/CO Nº 8497/2012, datado de 1º.11.12, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em resposta ao Ofício CPI Nº 060;
- Documento CT-GALILEO S/A. – DIR – Nº 111/2012, da GALILEO EDUCACIONAL, datado de 05.11.12, solicita vista aos autos para atendimento aos Ofícios CPI nºs 047, 050 e 061/2012;
- Documento do Sr. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA, datado de 05.11.12, em resposta à convocação feita através do Ofício CPI Nº 063/2012;
- Documento da UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES de Niterói, datado de 06.11.12, em resposta ao Ofício CPI nº 067/2012;
- Documento do COLEGIO INTERNACIONAL SIGNORELLI, datado de 28.02.13, em resposta ao Ofício CPI nº 071/2013;
- Ofício CT-GALILEO S/A. – DIRJUR – Nº 0024/2013, da GALILEO EDUCACIONAL, datado de 20.02.13, em resposta ao Ofício CPI Nº 074/2013;
- Documento do MCP PEIXINHO, CACAU & PIRES, sem data, em resposta à reconvocação do Senhor ADENOR GONÇALVES DOS SANTOS;
- Of. Nº 121/2013.1, datado de 1º de março de 2013, da Divisão de marketing da Universidade GAMA FILHO, solicitando a disponibilização de vídeos com depoimentos;
- E-mail do Senhor FABIO MAZZONETTO sobre as atividades da Central de Cursos junto à Universidade GAMA FILHO;
- Denúncia contra GALILEO EDUCACIONAL, datada de 13.03.13, encaminhada pela Sra. MARIA DO CARMO MOREIRA;
- Ofício nº 501/2013-/SERES/MEC do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, datado de 13.03.13, requerendo cópia do Relatório Final;
- Ofício nº 566/2013-DISUP/SERES/MEC do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, datado de 15.03.13, em resposta ao Ofício CPI nº 081/2013
- Requerimento da SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA., datado de 06.03.13, em resposta ao Ofício CPI nº 082/2013;

OUTROS DOCUMENTOS ENTREGUES À COMISSÃO:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Ofício nº 004/12, da SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, datado de 18.10.12, com informações adicionais ao depoimento de 04.10.12;
- Memo PRT1ª/COP/nº 903/2012, datado de 19.09.12, da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, com informações sobre IES;
- Esclarecimentos da ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES, datado de 19.11.12, em complemento ao depoimento prestado em 27.09.12;
- Material entregue pelo SINPRO/RIO, contendo escritura de emissão de debêntures da GALILEO EDUCACIONAL, na reunião de 09.08.12;
- Material entregue pelo SINPRO/RIO entregue na reunião de 23.08.12;
- Material entregue pelo Dr. JORGE LUIZ DO AMARAL, na reunião de 06.09.12;
- Material entregue pelo Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, no depoimento de 06.09.12;
- Materiais entregues na reunião realizada em 04.10.12, pelo Sr. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA e pelo Sr. DIOGO FUSER DO CARMO da CAMED/UGF
- Material entregue na reunião de 18.10.12 pelo SINMED e pelo Sr. Elder Araújo, aluno da SUESC;
- Material UCAM/AVM e GALILEO, entregues na reunião de 25.10.12;
- Material entregue pelo representante da FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI, durante seu depoimento na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 19.02.13;
- NOTIFICAÇÃO NR 04/2013/PRFN2/GAB, do Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, datada de 31.01.13, documento entregue pelo Dr. JORGE LUIZ DO AMARAL em 21.02.13;
- Portaria nº 196 de 03.10.12, do Ministério da Educação sobre a Universidade GAMA FILHO, documento entregue pelo Dr. JORGE LUIZ DO AMARAL em 21.02.13;
- Dossiê "UNIVERSIDADE GAMA FILHO/GALILEO EDUCACIONAL, entregue à CPI durante reunião do dia 26.02.13, por representação de alunos;
- Dossiê ANHANGUERA, datado de março de 2013, encaminhado pelo Centro Acadêmico de Arquitetura e Urbanismo – UNIPLI ANHANGUERA.
- Decisão referente a mandado de segurança com pedido de liminar, impetrado como ação cível originária pela ALERJ, contra a Superintendência Regional da Receita Federal da 7ª Região Fiscal, datado de 05.03.13;
- E-mail do Sr. ALEX KLYEMANN, do GALILEO EDUCACIONAL, encaminhando termo de compromisso, datado de 27.03.13;
- E-mail do Sr. ALEX KLYEMANN, do GALILEO EDUCACIONAL, anexando projeto da nova gestão e informações financeiras da empresa, datado de 03.04.13



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.3 - Editais de Convocação

Foram expedidos e publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo, 23 (vinte e três) Editais de Convocação.

4.4 - Atas

Foram lavradas, 01 (uma) Ata da Reunião de Instalação, 17 (dezesete) Atas de Reuniões Ordinárias, 03 (três) atas de reuniões extraordinárias, e 01 (uma) Ata da Reunião de Encerramento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VOTO DO RELATOR - SUMÁRIO

1. A INSTALAÇÃO E OS DESAFIOS ENFRENTADOS POR ESTA CPI

2. FINANCEIRIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E FUSÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR

2.1 OPERAÇÕES QUE PRODUZIRAM UMA INSTABILIDADE PARA O SISTEMA EDUCACIONAL SUPERIOR BRASILEIRO:

2.2 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

3. GRUPOS EDUCACIONAIS PRIVADOS

3.1 PRINCIPAIS GRUPOS EDUCACIONAIS E GRUPOS DE INVESTIMENTOS QUE ATUAM NO BRASIL

3.2 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL

3.3 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

4. AUMENTO ABUSIVO DAS MENSALIDADES DOS CURSOS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR APÓS AS FUSÕES, COMPRAS E RECOMPRAS

4.1 PROPOSTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

4.2 TERCEIRIZAÇÃO DAS MARCAS DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR

4.3 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, FEDERAL E DO TRABALHO

4.4 CONVÊNIOS DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR COM MUNICÍPIOS E GOVERNOS ESTADUAIS

4.5 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. FUNDAÇÕES DE GRUPOS GESTORES DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR, "SEM FINS LUCRATIVOS", COM PROJETOS DITOS EDUCACIONAIS E COM A APARÊNCIA DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

5.1 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, FEDERAL E DO TRABALHO

6. EXPANSÃO DA EAD NAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR

6.1- A ATUAL REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO À DISTÂNCIA NO BRASIL

6.2- DISCUSSÕES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE EAD: LEGISLAÇÃO ATÉ 1998

6.2.2 - DECRETO Nº 2494, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

6.2.3- PORTARIA Nº 301, DE 7 DE ABRIL DE 1998

6.2.4 - DECRETO Nº 2561, DE 27 DE ABRIL DE 1998

6.3 - DISCUSSÕES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE EAD: LEGISLAÇÃO APÓS 1998

6.3.1 CÓDIGO DE ÉTICA PARA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA APROVADO PELA ABED - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

6.3.2- RESOLUÇÃO CNE/CES Nº. 1, DE 3 DE ABRIL DE 2001

6.4 - TRABALHOS DOCENTES – “OS TUTORES”

6.5 - UMA NOVA REGULAMENTAÇÃO PARA O EAD

6.6 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

7 - OS TRABALHADORES DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR: UM QUADRO DE CRESCENTE PRECARIZAÇÃO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
7.1 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E À COMISSÃO DE
TRABALHO DA CÂMARA FEDERAL

8. IRREGULARIDADES TRABALHISTAS E EXPANSÃO DAS IES PRIVADAS

8.1 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL
E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA
DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

8.2 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E À
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

9. CAPITAL ESTRANGEIRO NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO

9.1 PROPOSTA À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E
À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE
REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

10. UMA NOVA FORMA DE CONCESSÃO DO PROUNI E FIES

10.1 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL
E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA
DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

11. INVESTIMENTOS EM PESQUISA E EXTENSÃO

11.1 A PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NAS INSTITUIÇÕES
PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR

11.2 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL
E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA
DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

11.3 DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR EM
PESQUISA E EXTENSÃO

11.4 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL
E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA
DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

11.5 PROPOSTA À SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12. INTERMEDIÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DO ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA VENDA DE MESTRADOS E DOUTORADOS DO EXTERIOR, OFERECENDO CURSOS SEM VALIDADE NO BRASIL

12.1 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

12.2 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

13. O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS IES PELO MEC

13.1 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

14. CONTROLE SOCIAL E DEMOCRATIZAÇÃO DAS IES

14.1 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

14.2 PROPOSTAS À ALERJ

15. PROPOSTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

16. A CONTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES À CPI

16.1 PROPOSTAS AO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

16.2 PROPOSTA AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ E AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

17. EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR EM CONCURSOS PÚBLICOS

17.1 PROPOSTA AO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
18.RESUMO DOS ENCAMINHAMENTOS E DENÚNCIAS, POR ÓRGÃO
COMPETENTE.

19 - RECONHECIMENTOS, AGRADECIMENTOS E ELOGIOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. A INSTALAÇÃO E OS DESAFIOS ENFRENTADOS POR ESTA CPI

Nos últimos anos a participação do Sinpro-Rio nas audiências públicas das Comissões de Educação e de Trabalho desta Assembleia Legislativa e nas galerias do plenário mobilizando a categoria foi uma constante.

A busca pela criação de uma CPI que ampliasse o conhecimento sobre o ensino superior privado passa a constar da pauta de reivindicações do sindicato junto à Alerj.

A determinação do sindicato em chamar a atenção dos parlamentares e da sociedade sobre o processo de precarização das condições de trabalho para o exercício do magistério no Rio de Janeiro contribuiu para o requerimento e a instalação desta CPI

Após farta documentação e episódios que comprometiam de forma contundente a educação privada superior, foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias relativas à gestão fraudulenta, enriquecimento ilícito, desvio de recursos públicos, apropriação indébita, lavagem de dinheiro, propaganda enganosa, precarização das relações de trabalho, inclusive com assédio moral, extinção arbitrária de conselhos universitários, manipulação e repressão às representações de professores, alunos e outros servidores, criação de monopólios e deterioração da qualidade do ensino nas entidades particulares de ensino superior.

Assim, o que tornou essa CPI possível foi à conjunção de alguns fatores: a sensibilidade de um grupo de parlamentares à causa, o agravamento da crise das IES privadas e o fornecimento de subsídios iniciais pelo Sinpro-Rio.

Wanderley Quêdo, presidente do Sinpro-Rio, resumiu a proposta em seu primeiro depoimento:

“A questão dos desrespeitos à legislação trabalhista e à legislação educacional brasileira tem nos afetado de modo terrível no dia a dia. Nesse sentido, estamos propondo que o trabalho, nesta Casa, faça primeiro uma panorâmica das irregularidades trabalhistas da Educação Superior; depois gostaríamos de fazer depoimentos, em outros dias, com outros colaboradores do sindicato e diretores, sobre a questão das fusões – que hoje será tratada de maneira mais genérica-, depois, a questão da legislação educacional e, por último, uma coisa que nos preocupa muito, que é a maneira como o Estado lida com essas instituições que, muitas vezes, são desrespeitosas com os trabalhadores e fraudulentas em relação ao próprio Estado, no reconhecimento e no acolhimento de demandas de irregularidades em relação a recolhimento de INSS, depósito de FGTS e ao fato de você não ter nada disso colocado em dia ou sendo cumprido e, ao mesmo tempo, uma tolerância



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
grande do Estado em relação a essas situações.” (2ª Reunião Ordinária -
Em 09.08.2012)

Os estudantes, organizados na União Estadual dos Estudantes (UEE-RJ) também acompanharam, desde o começo, de perto o trabalho da CPI, fornecendo dados e colaborando com as investigações. Depuseram estudantes da UCAM, da SUESC, de UGF. Entre os cursos, o Centro Acadêmico de Medicina da UGF se mostrou especialmente atuante, visto que os alunos estavam especialmente prejudicados, sem aulas práticas.

A mobilização estudantil foi vista em grandes atos na escadaria desta Assembleia Legislativa e foi fundamental para a repercussão e o sucesso desta Comissão Parlamentar.

Ao longo dos trabalhos, nos deparamos com algumas dificuldades. Entre elas, o não comparecimento de alguns representantes de mantenedoras. Durante as sessões oitivas, diversos depoimentos foram adiados e remarcados por este motivo.

Cabe ressaltar que foram relacionadas todas as Universidades que atuam no Estado do Rio de Janeiro, entretanto, em decorrência do exíguo prazo da Comissão, as investigações foram aprofundadas nas Universidades que apresentavam maior número de denúncias, fato este que não impede a apuração de irregularidades em relação às demais.

O caso mais grave foi do atual diretor do Grupo Galileo, Sr. Adenor Gonçalves dos Santos, que simplesmente não compareceu às convocações. Na ocasião, esta CPI teve negada a solicitação de apoio policial para a vinda do mesmo.

Além disso, esta CPI teve negada também a solicitação de quebra do sigilo fiscal das IES privadas do estado do Rio de Janeiro, o que prejudicou parte das investigações.

Ainda sim, este relatório aponta denúncias contundentes e espera contribuir com algumas medidas que podem colaborar para a solução dos problemas

2. FINANCEIRIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E FUSÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR

A participação das Instituições Privadas no Ensino Superior do Brasil está crescendo em processo acelerado, e é combinada com a internacionalização de ações das empresas. Predomina a liberdade de investimentos em um enorme espaço aberto a novos e lucrativos empreendimentos, tanto na educação presencial como à distância.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nota-se pouca regulamentação à participação da iniciativa privada nacional e estrangeira no ensino privado. Apenas se exige que as empresas cumpram as normas gerais da educação nacional e sejam autorizadas pelo Poder Público.

O Brasil é o sexto maior mercado educacional do mundo. No ensino superior as matrículas ultrapassam a casa dos 5 milhões, e apenas cobrem 14% da população com idade entre 18 e 24 anos.

Um estudo do Observatório Universitário do Instituto Databrasil – Ensino e Pesquisa para 2012 – estima que 77,2% das matrículas sejam oferecidas por Instituições Privadas de Ensino Superior, o que corresponde ao atendimento de 4.775.420 de estudantes. O sistema de ensino superior do Brasil, segundo dados de 2010 do Inep, tem 2.378 instituições de educação superior (IES), das quais apenas 278 são públicas.

Isso quer dizer que 88% das IES pertencem à iniciativa privada, leiga e religiosa. Em 2002 havia 1.637 IES: 195 públicas e 1.442 particulares. Nesse período foram fundadas, respectivamente, 83 e 658 novas IES públicas e particulares.

Em 2012 o Ibovespa acumulou ganho de apenas 8%. Contudo, o setor de educação se destacou. As ações das três empresas ligadas principalmente ao ensino superior listadas na Bolsa dispararam em 2012.

Os papéis da Kroton (KROT11), a maior alta, subiram 90,9% no ano de 2012. Em seguida veio a Estácio (ESTC3), com valorização de 84,7% e, depois, a Anhanguera (AEDU3), com 62,1%.

Os principais motivos apontados pelos analistas foram o aumento no número de alunos e o financiamento estudantil. O Fies (Fundo de Financiamento Estudantil) ganhou condições mais atrativas quando a partir de 2010 os juros caíram para 3,4% ao ano.

Aliado a isso, a exigência cada vez maior de mão de obra qualificada no país e o aumento salarial da classe média brasileira incentivam os estudantes a buscarem o ensino superior.

A expansão do acesso ao Ensino Superior Privado no Brasil acompanha a diminuição da desigualdade social no país, onde o Governo Federal, através do PROUNI (Programa Universidade para Todos) e do aumento da oferta de vagas nas Universidades Públicas, vem desempenhando um papel decisivo nesta inserção social na educação superior, pública e privada brasileira.

Entretanto, ao tratarmos do ensino superior privado, ao lado do PROUNI e do FIES, a melhora significativa na oferta de vagas exige um aumento na qualidade da fiscalização por parte do MEC nestas IES privadas, conforme denunciemos e apontamos neste relatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Atualmente, o Rio de Janeiro é o centro nervoso do “mercado” educacional. A expansão é uma realidade concreta e muitos grupos de educação superior apostam alto em seu crescimento nos próximos anos. Os seus investidores nacionais e estrangeiros têm auferido bons dividendos com a valorização das suas ações. Os lucros são altos.

As transferências de recursos públicos para as IES privadas, através do FIES e do PROUNI, garantem a rentabilidade desse mercado educacional que já se coloca entre os dez maiores do mundo. A partir destes programas, a expectativa de inadimplência das mensalidades discentes em diversas Instituições Privadas de Ensino Superior passa a ser irrisória, praticamente a que se observa para as instituições financeiras.

Salvo exceções, uma parte considerável das IES possui, em função do aqui exposto e investigado pela CPI, um total descompromisso com a qualidade da educação. A excelência acadêmica não pode ser medida apenas pela titulação ou exames dos alunos. É urgente que entre nos critérios indicativos, humanizadores e ambientais.

Em função disso, há a necessidade de aprimoramento nas fiscalizações do MEC, além das regulamentações necessárias no Ensino à Distância (EAD), Pós-Graduações e no credenciamento e reconhecimentos das IES.

Já a financeirização, que abrange tanto os grupos de base nacional quanto os de base estrangeira, representa o deslocamento da esfera de decisões sobre projetos curriculares e gestão do trabalho diretamente para o mercado. A mercantilização hoje, portanto, compõe-se da desnacionalização e da financeirização, que podem se manifestar em conjunto ou separadamente.

2.1 OPERAÇÕES QUE PRODUZIRAM UMA INSTABILIDADE PARA O SISTEMA EDUCACIONAL SUPERIOR BRASILEIRO:

- Alienação da SUESC pelo Grupo Kroton;
- Incorporação do IBMR ao Grupo Laureate;
- Desnacionalização do IBMEC;
- Incorporação da Universidade Gama Filho (UGF) e Univercidade por um grupo de investidores (Galileo);
- Fusão do Centro Universitário da Cidade e da Universidade Gama Filho;
- Entrada de Grupos Educacionais de outras regiões, particularmente na EAD;
- Convênios entre Filantrópicas e Instituições com fins lucrativos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fonte: ANEXO 01 (PROVA DOCUMENTAL: FINANCEIRIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - ESTRATÉGIA DA MERCANTILIZAÇÃO - ARTIGO DA PROF^a APARECIDA TIRADENTES – Doutora em Educação, Pesquisadora Adjunta da Fiocruz, Professora do Programa de Mestrado em Educação Profissional em Saúde da Fiocruz, Assessora em Assuntos Educacionais do Sinpro-Rio)

Investigamos diversos contextos relacionados à expansão dos maiores grupos de educação superior privada do país. As principais perguntas que orientaram nossos encaminhamentos foram: Qual o papel estratégico que tais IES ocupam no novo projeto de sociedade que vem se desenhando nos últimos anos? Estão comprometidas com a produção de conhecimento com valor agregado para sustentar o nosso atual e futuro desenvolvimento? Que tipo de cidadãos e quadros estão formando para o mercado de trabalho e para a sociedade? Que inovações, ciência, tecnologia, compreensões de sociedade e cultura desenvolvem?

As respostas viabilizaram os encaminhamentos abaixo.

2.2 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

- Combater as ações de muitos grupos de educação superior que impõem padrões de produtividade e metas de lucratividade que envolvem demissões e desqualificação do trabalho docente, homogeneização e industrialização do Projeto Pedagógico, resultando na depreciação da qualidade de ensino e restrição da função social da Universidade;
- O MEC juntamente com o Controle Social correspondente da sociedade civil deve regular os papéis estratégicos que as IES privadas ocupam no projeto da sociedade brasileira;
- O MEC deve auditar as produções acadêmicas das IES privadas com rigor, objetivando o comprometimento educacional com a produção de conhecimento e com o valor agregado para sustentar o desenvolvimento do nosso País;
- Solicitamos ao MEC um procedimento especial objetivando a fiscalização nas IES com relação ao trabalho desenvolvido na formação de quadros destinados ao mercado de trabalho e a outras atividades importantes para a sociedade brasileira;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3. GRUPOS EDUCACIONAIS PRIVADOS:

As aquisições e fusões empresariais no setor educacional superior privado brasileiro movimentam bilhões de reais. Em 2011, foram mais de 27 aquisições no Brasil.

Dois grandes grupos ilustram bem o atual processo de forte presença privada no ensino superior. Um é a Galileo Educacional, que recentemente passou a controlar a Universidade Gama Filho (UGF) e o Centro Universitário da Cidade (UniverCidade).

O outro grupo que contribui para a mesma ilustração é o Grupo Kroton Educacional, com sede em Belo Horizonte. Ele atualmente está presente em trinta (30) municípios de nove (9) estados brasileiros, nos quais controla quarenta (40) unidades de ensino superior, com mais de noventa e dois (92) mil alunos. Somente no primeiro semestre de 2011 obteve um lucro líquido de 174%. Em 2006 sua renda líquida chegou a cento e treze (113) milhões de reais. A sua afeição de expansão é grande e se faz acompanhar de oferta de ações na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA).

Dados obtidos junto à BOVESPA informam a sua captação de recursos junto a investidores institucionais residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, por meio de Agentes de Colocação Internacional (Itau, BBA USA Securities Inc., BTG Pactual, US Capital Corp., Santander Investment Securities Inc., Bradesco Securities Inc. e Banco Votorantim Securities Inc.).

Esta expansão basicamente está concentrada nas áreas de conhecimento que exigem baixos investimentos em pesquisas, laboratórios e tecnologias educacionais. Vem sendo feita, portanto, sem obedecer a políticas estratégicas capazes de permitir ao país livrar-se do pagamento de royalties aos centros produtores e vendedores de novos conhecimentos e patentes.

A continuidade desta expansão apenas em conformidade com as leis do mercado deixa-a aberta ao arrivismo mais selvagem, com graves prejuízos para a consolidação de um sistema de ensino superior de qualidade, num momento em que o País precisa dar sustentabilidade ao seu desenvolvimento e incrementar com a independência a pesquisa e a produção de novos conhecimentos de ponta em todas as áreas do conhecimento.

No fundo o que se pretende é que as universidades se submetam às regras de competição do mercado e, de preferência, transfiram parte considerável de suas atividades fins – ensino, pesquisa e extensão – a um capital de serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
3.1 PRINCIPAIS GRUPOS EDUCACIONAIS E GRUPOS DE INVESTIMENTOS QUE ATUAM NO BRASIL

- **Estácio S.A / GP e outros** – Dentre outros negócios, controla o comércio varejista de rede (Lojas Americanas), bancos, bebidas (AMBEV-IMBEV). Um dos três fundadores do GP e atual dirigente, Jorge Paulo Lemann, criou a Fundação Lemann para atuação na Educação Básica Pública (parcerias);
- **UNIP – Objetivo/ Apollo Group** – Liderado pelo empresário Di Gênio, este grupo tem se mostrado agressivo no processo de concentração de capital no setor da educação. Forte presença também na Educação Básica Privada diretamente e na Pública, por meio de parcerias para material didático;
- **Kroton – Pitágoras/ Kroton – Pitágoras** – Recompra após a saída do Apollo Group, seu principal controlador anteriormente. Grupo que incluía PROJECTA. Atuação na Educação Básica Pública (parceria). Anteriormente controlada pelo Apollo Group, organização de base estadunidense, com perfil agressivo na aquisição do controle sobre instituições de ensino superior em diversas regiões do mundo. Recentemente, o Apollo saiu e o Grupo Pitágoras recomprou a fatia acionária;
- **Anhembi-Laureate/ Laureate** – Seu dirigente, Gabriel Rodrigues, é o presidente da ABMES e um dos principais líderes do fórum das IES privadas. O Grupo Laureate é um grande grupo de base estadunidense com atuação em IES de diversos países, onde implanta seu modelo sob consultoria da Sungard Higher Education;
- **UNINOVE/UNINOVE** – Grupo que vem emergindo no cenário. Iniciou aquisição de IES pequenas, simultaneamente ao processo de expansão interna com campi descentralizados;
- **SEB/Pearson (Financial Times) CREDIT SUISSE** – Grupo que vem assumindo perfil agressivo na Educação Superior. Destaque para a presença, entre os investidores, do Banco Credit Suisse. Ingressa na Educação Superior com perfil de mercado, capital aberto. O Pearson, recente investidor, controla o jornal britânico Financial Times. O SEB, consolidado na Educação Básica privada e na “indústria” de cursos preparatórios, recentemente assume a entrada na Educação Básica Pública, por meio de parcerias. Marcas: COC, Pueri Domus, Dom Bosco e Name;
- **Anhanguera Educacional/ Banco Pátria** – Primeiro a abrir o capital, um dos grupos mais proeminentes no processo de “consolidação”. Um dos grandes grupos adquirentes dos últimos anos. As Instituições de Ensino Superior adquiridas passam a se denominar Centro Universitário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anhanguera ou Faculdade Anhanguera, ou adotam o nome Unianhanguera, dependendo do seu status de credenciamento;

- **UNICSUL – Grupo Cruzeiro do Sul/Grupo Cruzeiro do Sul Educacional** – Volume significativo de matrículas locais e movimentos de aquisições;
- **Universo/Universo** – Tem se expandido para outros estados com campi próprios, atingindo um volume de matrículas que o situa entre os maiores. Convênio com sete Universidades estrangeiras;
- **Anima Educação/Anima Educação** – Grupo emergente sediado em São Paulo e composto por empresários oriundos de áreas como finanças, direito etc. Pretende adotar o modelo de negócios de tais setores e já atingiu um volume representativo de matrículas;
- **UNIBAN/Academia Paulista Anchieta** – Perfil semelhante ao Grupo UNINOVE no sentido da expansão;
- **Grupo VERIS IBMEC/Capital Internacional** – Os Grupos VERIS e IBMEC se fundem e, no processo de abertura de capital, além de participação própria, venderam recentemente uma parcela de ações para o grupo de investimento Capital Internacional (Magazine Luisa, Mac Donalds e outros diversos países). O Grupo apresenta-se com sedes próprias e a marca IBMEC/VERIS em alguns estados e atuam em parcerias com Institutos locais em outros. Tendência a ampliar o perfil de cursos na área de negócios situados no nicho Premium;
- **Grupo Mauricio de Nassau/Grupo SER / Cartesian Capital Group** – Considerado pela Consultoria Hoper Educacional como uma das tendências no mercado. Seu dirigente Jorge Zanguê é um dos mais atuantes no Fórum da Livre Iniciativa e na ABMES. O Cartesian Capital Group, investidor do grupo, atua também nas áreas farmacêutica, bancos, automóveis, metais etc.;
- **UB Participações – UB Participações Unibrasil / UB Participações detém a maioria das ações** – Chama a atenção por ter o capital aberto, embora ainda de abrangência limitada. O número de matrículas, entretanto, e o fato de atuar no sul e no nordeste, indicam a tendência a sua afirmação no “mercado”;
- **UNIT/Sociedade de Educação Tiradentes LTDA** – IES de abrangência regional, mas com volume significativo;
- **Grupo FANOR – DEVRY/ Pactual Capital Partners** – O Devry é um grupo estadunidense com tendência de expansão das atividades no Brasil.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fonte: ANEXO 02 (PROVA DOCUMENTAL: FINANCEIRIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR- ESTRATÉGIA DA MERCANTILIZAÇÃO - ARTIGO DA PROF^a APARECIDA TIRADENTES – Doutora em Educação, Pesquisadora Adjunta da Fiocruz, Professora do Programa de Mestrado em Educação Profissional em Saúde da Fiocruz, Assessora em Assuntos Educacionais do Sinpro-Rio)

3.2 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL

- Intimar a Rede Kroton e os antigos mantenedores da SUESC no período de 2007 a Jan/ Fev/ Março de 2008 e denunciá-los por ilegalidade na aquisição de um imóvel submetido à Filantropia. É inadmissível que se faça qualquer transação financeira que não envolva antes algumas obrigações que estão expressamente previstas em lei, entre elas, a necessidade, a obrigatoriedade de doação do patrimônio que foi acumulado a custa das isenções, das desonerações tributárias dadas, não só pelo estado, mas pelo conjunto da sociedade brasileira, e que, no entanto, foram negligenciadas nessa operação de compra. Em 31 de outubro de 2008, a SUESC foi transformada em sociedade empresária limitada, sob a denominação social de Sociedade Unificada de Ensino Superior e Cultura Ltda. Em 30 de abril de 2011, a SUESC foi alienada, por intermédio de uma Editora do Grupo Kroton em 100% do capital social da SUESC, com exclusão do imóvel devido pela SUESC na compra irregular; O crime de **ESTELIONATO** (Art. 171 do CP) do Grupo Kroton ficou caracterizado pelo tempo em que ficou a frente da SUESC com o objetivo exclusivo de vender o prédio, único bem capaz de garantir o pagamento do passivo trabalhista. Além disso os controladores do Grupo Kroton se uniram aos seus antecessores na SUESC para a prática de crimes de **FORMAÇÃO DE QUADRILHA** (Art. 288 do CP) e possível **LAVAGEM DE DINHEIRO**, uma vez que o imóvel era destinado a universidade filantrópica e deveria ser devolvido na compra pelo Grupo. (sugestão do Deputado Paulo Ramos)
- O GRUPO GALILEO, através de duas empresas, a Galileo Administradora de Recursos Educacionais S.A, uma sociedade anônima, e depois, de forma nebulosa, mais obscura, com a criação da Galileo Gestora de Recebíveis SPE, uma sociedade de propósitos específicos, que através da constituição de um capital social de apenas dez mil reais, fez uma operação de mercado que possui uma legalidade que deve ser questionada. Essa operação de mercado foi realizada através da emissão de cem debêntures no valor nominal de um milhão cada e a contrapartida dada pelo negócio que foi o estoque de alunos do curso de medicina da Gama Filho;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Investigação dos empréstimos contraídos na rede bancária pelos grupos controladores da GAMA FILHO e da UNIVERCIDADE
- **Fonte: ANEXO 03:** (PROVA DOCUMENTAL: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES COM GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS DA GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, COLOCADAS E DISTRIBUIDAS COM ESFORÇOS RESTRITOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 476, DE 16/01/2009, DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – PÁGINA 111);
- Ilegalidade das aquisições (Fundos de Pensões envolvidos, fusão, sócios no exterior, abertura de capital, Passivo de Longo Prazo da UGF e da UNIVERCIDADE, antigos controladores. Também a sucessão dos débitos submetidos a regime legal de parcelamento);
- Irregularidades do Grupo Galileo nos relatórios financeiros de 2010, 2011 e 2012 que não discriminam as contrapartidas de isenções de tributos federais — Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); Contribuição para o PIS/Pasep; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), por terem participado do PROUNI;
- Sonegação de Impostos e irregularidades nos pagamentos de dívidas com o Sr. Paulo Cesar Prado Ferreira da UGF;

Fonte: ANEXO 3.1: (PROVA DOCUMENTAL: FUSÃO ENTRE A GAMA FILHO E UNIVERCIDADE PELO GRUPO GALILEO EDUCACIONAL – REVISTA SINPRO-RJ);

- Denunciamos o Dr. Marcio André Mendes Costa por apropriação indébita de recursos dos docentes da UniverCidade e da UGF nas Fusões de Instituições Privadas de Ensino Superior sem a autorização do MEC. O ex-presidente do Grupo Galileo Educacional, Márcio André Mendes Costa, não compareceu a uma reunião agendada para o dia 20/09/12 por esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembleia Legislativa do Rio (ALERJ). Foram enviadas e recebidas cartas convocatórias em três endereços, mas Márcio André Mendes Costa não explicou o motivo pelo qual não compareceu às reuniões da CPI. Ele foi o responsável pela transição entre as antigas administrações das Instituições de Ensino e o Grupo Galileo, sendo o principal personagem da situação atual em que se encontra a instituição. Além do crime de **APROPRIAÇÃO INDÉBITA** (Art. 168 do CP), o Sr. Márcio André Mendes Costa deve ser responsabilizado pelos crimes de **FORMAÇÃO DE QUADRILHA** (Art. 288 do CP), juntamente com os demais controladores à época, **ESTELIONATO** (Art. 171 do CP), **ENRIQUECIMENTO ILÍCITO**, **DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS** e possível **LAVAGEM DE DINHEIRO**. (sugestão do Dep. Paulo Ramos)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Avaliar o procedimento da Chefia de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro em não colaborar com os trabalhos da CPI, abrindo precedente para futuras investigações do Poder Legislativo.

FONTE: Depoimentos na 3ª Reunião Ordinária da CPI instituída através da resolução 522/2012 realizada em 16/08/2012;

3.3 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

- Violação do Parecer 222/2000 do MEC: a institucionalização da marca “UniverCidade” a qual fere os dispositivos normativos do MEC, ou seja, o proibitivo do uso indevido do prefixo UNI (exclusivo das Universidades) pelos Centros Universitários;
- Obtenção de Financiamento Público – através do acesso às fontes de financiamento do FIES, PROUNI e CEF (Pós-Graduação) por uma IES com ICG 2 (Índice Geral de Cursos, nível insatisfatório). A obtenção do IGC 2 (UNIVERCIDADE) é impeditivo do recredenciamento de cursos e de concessão de bolsas do PROUNI;
- Ausência de colegiados de ensino e pesquisa: violação do artigo 53 da LDB e do parecer 600/97 do Conselho Nacional de Educação (CNE), apontando para uma falta de legitimidade das frequentes demissões realizadas pela IES sem a consulta ao órgão colegiado de professores. **FONTE:** “Ao mesmo tempo, os colegiados foram extintos. Só uma breve explicação: os colegiados são os órgãos deliberadores. Eles têm certos poderes dentro do curso, dentro da instituição e dentro da formação estrutural da instituição. Eu sou um membro do Colegiado Superior de Ensino e Pesquisa e isso – esse ato normativo – tinha que passar pelo colegiado; e foi uma deliberação dada pelo reitor, sem passar pelo colegiado. Ele não convoca mais colegiado, o reitor, porque o reitor foi colocado pelo Márcio André Mendes Costa, assim como o coordenador. Isso tem que ser dito porque foi público, na época em que o Márcio André Mendes Costa estava na Galileo. Ele não convoca os colegiados porque ele, provavelmente, teme a decisão do colegiado, representante do MEC na instituição” (Diogo Fuser do Carmo - Representante do Centro Acadêmico de Medicina Albert Sabin, 10ª Reunião Ordinária realizada em 4 de outubro de 2012);
- Descaracterização pedagógica proporcionada pelas práticas de flexibilização curricular, laboratórios precários e bibliotecas desatualizadas, mudanças nas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
formas de avaliação, extinção de campi, cursos e turmas com transferência compulsória de docentes e discentes;

- Violação sistemática dos princípios de autonomia acadêmica e de gestão democrática da IES;
- Redução de carga horária das disciplinas e de grades curriculares dos cursos, além da carga horária zerada dos professores mais antigos e titulados;
- Adoção da quebra de pré-requisitos para otimização dos custos (modularização)
- Cerceamento do exercício do direito de livre organização e associação docente com a demissão coletiva dos professores – membros da recém criada Associação de Docentes da UniverCidade.

Fonte: ANEXO 04: (PROVA DOCUMENTAL: DOSSIÊ UNIVERCIDADE – DENÚNCIA AO MEC)

4. AUMENTO ABUSIVO DAS MENSALIDADES DOS CURSOS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR APÓS AS FUSÕES, COMPRAS E RECOMPRAS

Em 2012 e no início de 2013, Universidades, Faculdades e Centros Universitários privados aumentaram abusivamente as mensalidades. A CPI investigou 64 instituições de ensino superior privadas no Estado do Rio de Janeiro, 56% do universo institucional universitário privado. A grande maioria destas instituições de ensino reajustaram suas matrículas e mensalidades quando ocorreram fusões, compras e recompras, conforme consta no anexo 05 da Revista SinproRio, Educação Superior para além da Mercantilização, a Financeirização, anoV, nº7, Junho de 2011.

Essas Fusões desdobram-se em aquisição pela prevalência da marca mais forte sobre a mais débil. Pode prevalecer ainda a marca daquela IES com maior status de credenciamento junto ao MEC. A IES adquirida eleva seu status de Faculdade para Centro Universitário ou de Centro Universitário para Universidade, sem qualquer indicador avaliativo para que se promova essa elevação. O baixo IGC impede que se tenha acesso a diversas modalidades de financiamento, como o PROUNI, FIES etc, assim como restringe sua possibilidade de ter novos pedidos de reconhecimento de cursos aprovados. Com a fusão, a manobra acontece e a antiga Instituição com avaliação baixa passa a ter direito a todos os benefícios de investimento do Estado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fonte: ANEXO 05 - Revista SinproRio, Educação Superior para além da Mercantilização, a Financeirização, ano V, nº7, Junho de 2011.

4.1 PROPOSTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

- Observar os reajustes muito acima da inflação, sem aviso prévio, com alterações de condições de pagamento que feriram e ferem o Código de Defesa do Consumidor;

Fonte: ANEXO 06 – Jornal Extra, 03/03/13, página32.

4.2 TERCEIRIZAÇÃO DAS MARCAS DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR

Investigamos uma rede de empresas que terceirizam a marca da Universidade Candido Mendes (UCAM) e ilegalmente “comercializam” Pós-graduação Lato Sensu, EAD e outros serviços educacionais em órgãos públicos e prefeituras. Os professores não são vinculados a UCAM, e sim a essas empresas. A UCAM participa apenas com o diploma e com a cessão de salas na Rua da Assembleia 10.

Além disso, o **Sr. Candido Mendes** e o **Sr. Edson Nunes** possuem uma parceria com a **AVM Faculdade Integrada**, credenciada para atuar na Modalidade a Distância, cuja a Direção Geral é do **Sr. Edson Nunes (ex-presidente do Conselho Nacional de Educação que apreciou várias concessões de serviços para a UCAM)**. Também atuam com Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu. Acontece que os certificados da **AVM** são emitidos com **Dupla Chancela**, a da própria **AVM Faculdade Integrada** e a da conveniada **UCAM – Universidade Candido Mendes**. Contudo, o Sr. Candido Mendes enfatizou na CPI que não atuava com EAD.

A CPI investigou a intermediação de diplomas irregulares junto à Faculdade Integradas de Jacarepaguá (FIJ), no Rio de Janeiro com a empresa EDUCARE, de propriedade do Sr. Hércules Pereira. Ele pagava 30% da Receita Bruta para vender os Cursos de Pós-Graduação EAD da FIJ.

Fonte: Depoimento da Prof^a Dayse de Fátima Cardoso Bruni, ex- Coordenadora de Extensão da Faculdade Internacional Signorelli.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
4.3 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, FEDERAL E DO TRABALHO

- Investigar a sustentabilidade financeira da Faculdade Internacional Signorelli, representada pelo Sr. Hércules Pereira, em função da incongruência da amplitude dos serviços EAD, os pagamentos de Impostos e o número pequeno de alunos nos Cursos de Graduação presencial de Pedagogia e Administração;
- Crime de Falso Testemunho do Sr. Candido Mendes na CPI, além de apropriação indébita de recursos dos docentes da Universidade e recursos públicos (Impostos Sonegados), e da terceirização da Marca da Universidade Candido Mendes em várias negociatas de Pós-graduações, EAD e convênios da Associação Candido Mendes com Órgãos Públicos);
- Intimar a Reitora da Universidade Castelo Branco, Prof^a Daniela Ribeiro de Gusmão devido aos atrasos regulares de salários; ausências de depósitos do FGTS e pela criação de Organizações Não-Governamentais, que funcionam como intermediárias nas contratações de professores que prestam serviços à instituição, isentando-a das obrigações trabalhistas.

Fonte: ANEXO 07 - Falso Testemunho do Sr. Candido Mendes -10ª Reunião Ordinária realizada em 4 de outubro de 2012

“O SR. ROBSON LEITE – Eu queria perguntar sobre ensino à distância.

*O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – **Não temos ensino à distância.***

O SR. ROBSON LEITE – Não existe na Universidade Cândido Mendes ensino à distância?

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – Não existe ensino à distância na Universidade Cândido Mendes. E tenho minhas altas reservas sobre ensino à distância.

O SR. ROBSON LEITE – Agradeço.

Professor, além da Simonsen, há outra instituição que seja conveniada com a Cândido Mendes?

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA - Como universidade, não. Nós temos cursos avulsos em algumas regiões do Brasil, para os quais nós só entramos com a marca para efeito de difusão desse ensino, em Minas Gerais.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**Fonte: ANEXO 7.1 – Depoimento do Sr. Candido Mendes sobre a ilegal
cessão de marcas e diplomas para empresas terceirizadas ou familiares**

10ª Reunião Ordinária realizada em 4 de outubro de 2012

“Sr. presidente, quero fazer algumas perguntas ainda sobre as parcerias. A Universidade Cândido Mendes é uma universidade sem fins lucrativos. Perfeito. Mas ela tem parcerias com uma empresa chamada CM1 Participações, CM2 Participações, CM3 Participações, que, no meu entender, aqui pelo contrato da Junta Comercial, são empresas com fins lucrativos. Qual é o nível de relação, ou seja, qual é o papel dessa CM1 Participações? O que ela faz? Elas também estão em crise?”

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – Eu posso lhe dar um depoimento mais detalhado a seguir da nossa reunião, mas quero lhe dizer o seguinte: o fato dessas empresas serem lucrativas não tem nada a ver com a parceria com a Cândido Mendes. Nós só temos aí a cessão da marca. Isso está ligado às organizações filantrópicas desde o seu estatuto, há trinta anos. Nós temos cessão de marca. Nós não temos participação nos lucros.

O SR. ROBSON LEITE – Quería entender aqui o que fazem, então, essas empresas? Como se dá essa parceria? Qual o papel delas nessa parceria: a CM1, CM2 e a CM3?

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – Primeiro, são empresas pequenas. Ligadas à disseminação de uma qualidade, já que pela alternativa da cessão da marca, um, nós temos interferência sobre o currículo; dois, nós temos voto de qualidade sobre os professores. Essa é uma tentativa de disseminar o ensino de qualidade em regiões de menor condição de renda, por consequência, de muito menor acesso dessa população em idade de escola, de chegar à universidade.

O SR. ROBSON LEITE – São sociedades anônimas.

Quería solicitar o envio da participação societária dessas empresas, sr. presidente. É possível?

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – São sociedades anônimas, mas isso, para nós, é inteiramente irrelevante. Nós não participamos desse capital social. Nós temos uma remuneração pela chamada cessão de marca. Isso não tem nada a ver com a dinâmica do capital dessas organizações.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Ramos) – Nós vamos oficializar à Junta Comercial. Vamos pedir o contrato social dessas empresas.

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – Muito bem.

O SR. ROBSON LEITE – A diretoria da CM1 o diretor presidente aqui está respondendo – não sei se está claro, o senhor me corrija, por favor, se estiver



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
falando bobagem –, mas entendo que a sra. Maria Isabel Mendes de Almeida, André Jerônimo Mendes de Almeida e Cândido Antônio Francisco Mendes de Almeida são diretores aqui dessas CM1 Participações. Isso procede ou é um equívoco meu?

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – São diretores na mecânica de cessão de marca.

O SR. ROBSON LEITE – Mas por parte da Cândido? Seria isso?

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – Por parte da Cândido.

O SR. ROBSON LEITE – Não da CM1?

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – Não. É o que estou dizendo. Posso lhe dar os documentos disso.

O SR. ROBSON LEITE – Sr. presidente, só isso que tenho a perguntar.

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA - Muito obrigado, sr.

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – Há uma remuneração pela cessão de marca. E ela vai para o conjunto da SBI, não vai para pessoas individuais.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Ramos) – Entendi.

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – Precisávamos, para efeito da negociação com essas empresas, dar um feitiço de responsabilidade pela negociação da marca e pela sua fiscalização. Mas nós não ganhamos nada mais, nada menos do que o valor da cessão de marca.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Ramos) – É a CM1 que paga pelo uso da marca...

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Ramos) – ...à Cândido Mendes?

O SR. CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA – Isso.”

4.4 CONVÊNIOS DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR COM MUNICÍPIOS E GOVERNOS ESTADUAIS

Investigamos diversos convênios da UCAM com inúmeras prefeituras, órgãos federais, *municipais* e estaduais.

Os principais Convênios investigados foram:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Universidade Cândido Mendes celebrou convênios, inclusive com muitos municípios que recebem royalties de petróleo, conseguindo sem licitação pública pagamentos dos seus cursos com dinheiro público;
- b) A Prefeitura de Quissamã, através da Secretaria de Educação, firmou um convênio em 2011 com a Universidade Candido Mendes, promovendo um intercâmbio direto com a Instituição. Novamente a UCAM conseguiu sem licitação pública pagamentos dos seus cursos com dinheiro público. Contudo, o Programa de Bolsa de Estudos é um programa datado de 1991;
- c) A Prefeitura de Campos de Goitacazes através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Cândido Mendes firmou um convênio com uma dotação orçamentária de R\$ 895.982,56 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Novamente a UCAM conseguiu sem licitação pública pagamentos dos seus cursos com dinheiro público;
- d) O Instituto Ambiental Candido Mendes (IACAM) e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araruama também firmaram um convênio. Sem licitação pública a UCAM obteve recursos públicos para seus cursos;
- e) Segundo o tesoureiro da Candido Mendes na época, Sr. Leandro Campos, aproximadamente 130 estudantes quissamaenses cursaram a instituição em 2010. Já em Campos de Goitacazes, o município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Educação, e o Instituto Cândido Mendes proporcionaram 138 (cento e trinta e oito) bolsas de estudo na Candido Mendes, priorizando “alunos carentes do Município”.

Esses dois convênios hipoteticamente beneficiaram 238 alunos com bolsas, e uma contrapartida de recursos públicos de R\$ 895.982,56 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Fonte: ANEXO 08 – <http://www.quissama.rj.gov.br/index.php/home/2012-03-08-16-34-27/14-geral/11538-pmq-celebra-convenio-com-a-candido-mendes>

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2011

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO CÂNDIDO MENDES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto do presente Termo correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 12.364.0011.2020.000

Natureza de despesa: 3.3.50.39



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VIGÊNCIA: 31/12/2012.

DATA: 29 de setembro de 2011.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 29 de outubro de 2011)

Pg. 20. Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes DOM-GOY/RJ de 23/11/2011

Fonte: ANEXO 09 – Testemunho do Professor Alexandre Gazé, 13ª Reunião Ordinária, em 25 de outubro de 2012.

O SR. ROBSON LEITE – Prof. Antônio Gazé, queria que o senhor dissesse para nós quais os municípios que a Universidade Cândido Mendes tem convênios celebrados no Estado do Rio de Janeiro.

O SR. ALEXANDRE GAZÉ – Convênios?

O SR. ROBSON LEITE – O senhor falou agora, inclusive alguns convênios em alguns municípios, inclusive citou a questão dos royalties do petróleo. Quero saber quais são os municípios, o senhor sabe de cabeça?

O SR. ROBSON LEITE – O convênio em Araruama é com a Prefeitura?

O SR. ALEXANDRE GAZÉ – Não, tivemos o normal superior. Eu disse aqui que nós tivemos atuação em vários municípios e fizemos convênios com vários municípios, várias instituições...

O SR. ROBSON LEITE – O senhor lembra de algum deles?

O SR. ALEXANDRE GAZÉ – Lembro, pô. Acabei de citar aqui. Araruama, Macaé, Conceição de Macabu, Carapebus, Quissamã, Teresópolis... Tem vários. Fizemos em quase 17 municípios.

O SR. ROBSON LEITE – Como se deram nessa época?

O SR. ALEXANDRE GAZÉ – A unidade procura o Prefeito, faz um convênio de prestação de serviços com a entidade, através da Secretaria de Educação. A lei regulava a formulação desses convênios, a própria Lei de Diretrizes e Bases.

O SR. ROBSON LEITE – Sem licitação?

O SR. ALEXANDRE GAZÉ – Não. É questão de saber especializado. A única instituição que oferecia o curso normal superior era a Cândido Mendes porque



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ninguém queria, dava prejuízo; ninguém gosta de trabalhar com educação e ensino.

O SR. ROBSON LEITE – Mas, não havia licitação?

O SR. ALEXANDRE GAZÉ – Não há necessidade, porque ela não atinge o valor da licitação, é muito pouco; *é uma contribuição que a prefeitura, às vezes, dava para os alunos e não ultrapassava o valor que exigia a licitação. Mas, mesmo que assim fosse, Deputado, como se tratava de prestação de serviço de entidade vocacionada, autorizada a fazer aquele tipo de trabalho, sendo uma das únicas, quer dizer, o senhor não tinha muita opção para escolher, não havia muitas entidades que prestassem o serviço de realização do curso normal superior no município, a gente estava isento, por um artigo da legislação, que não sei citar, de qualquer tipo de licitação. Mas, era assinado com a prefeitura, com os secretários de Educação e com os prefeitos. Mas, são valores muito baixos, pequenos mesmo, não cobria a diferença do serviço.*

4.5 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- Avaliar crimes de lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, com a terceirização indiscriminada e ilegal das marcas da UCAM;
- Avaliar irregularidades encontradas nos depoimentos do Sr.Cândido Mendes na CPI (falso testemunho);
- Investigar as relações estabelecidas entre a Universidade Candido Mendes e todas as empresas terceirizadas, além da Fundação Candido Mendes;
- A Universidade Candido Mendes possui no endereço da sede principal (Rua da Assembleia 10) diversas salas de “Empresas Terceirizadas” de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, oferecidos pelo Brasil. Essas “Empresas” promovem os Cursos e certificam com o diploma da Candido Mendes, que não participa de nenhum processo acadêmico ou contratação dos docentes, apenas emitem os diplomas. Analisar a legalidade do procedimento;
- Investigar do Sr. Alexandre Gazé por irregularidades nos Convênios com Instituições Públicas Municipais e Estaduais sem a habilitação e autorização do MEC; Terceirização indiscriminada e ilegal das Marcas da Universidade Candido Mendes; Sonegação de Impostos; Assédio Moral contra os Professores da Candido Mendes, exigindo várias irregularidades: Diminuição de salários, Apropriação Indébita dos Recursos Docentes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado uma inspeção especial nos contratos sem licitação feitos pela Universidade Cândido Mendes e outros com os diversos Municípios.

Fonte: ANEXO 10 – ACERVO DOCUMENTAL QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CPI), OBTVEU COM O DR. OTÁVIO YAZBEK, PRESIDENTE INTERINO DA CVM-COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Fonte: ANEXO 11 - JORNAL O GLOBO –“MINISTÉRIO PÚBLICO INVESTIGA FRAUDE NO CONVÊNIO DA ASSOCIAÇÃO CANDIDO MENDES DE ENSINO E PESQUISA”,PÁGINA 10,TERÇA-FEIRA,06/11/12.

5. FUNDAÇÕES DE GRUPOS GESTORES DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR, “SEM FINS LUCRATIVOS”, COM PROJETOS DITOS EDUCACIONAIS E COM A APARÊNCIA DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Investigamos diversos esquemas de exploração de Instituições Privadas de Ensino Superior ligada a uma Instituição Filantrópica Central, cujo objetivo é sonegar impostos e se apropriar e desviar dinheiro público.

Alguns Grupos Econômicos do Estado do Rio de Janeiro realizaram gestões inconsequentes na condução de Universidades e Faculdades tradicionais do nosso Estado, produzindo diversos fenômenos extremamente danosos para a dinâmica educacional do Ensino Superior do Estado.

As Fundações beneficiam os familiares mais próximos e atuam como instrumentos para fraudar licitações com diversos municípios.

A Sonegação fiscal através da filantropia pode ser exemplificada através das três empresas batizadas de CM1, CM2 e CM3 (sociedades anônimas com fins lucrativos) que são de propriedade da família Cândido Mendes, possuindo “parcerias celebradas” com a Fundação Cândido Mendes, que é uma filantrópica.

FONTE: ANEXO 12 - PROFESSOR ALEXANDRE GAZÉ - DEPOIMENTO NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA EM 25 DE OUTUBRO DE 2012

“...Bom, nessa parte final, então, do depoimento, queria deixar claro também que foi dito das empresas C1, C2, C3. Não é minha área. Não faço parte desse contexto, mas tive a informação, procurei zelar, porque acho que o sentido investigatório da comissão é importante na medida em que a gente possa colaborar sempre, dizendo que pode saber etc., mas são empresas que me parecem não tem funcionamento, ou nunca funcionaram.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Estão aí. Foram feitas no sentido de tentar fazer convênios. Talvez tentar melhorar, tentar se associar a outras entidades, tentar melhorar. Mas a lei, ou alguma coisa que não pudesse, ocorrer, não ocorreram, não funcionaram. Há muito tempo já estão encerradas. Não existem. Não tenho conhecimento de nenhuma outra, a não ser os convênios que possam ter. Convênios têm vários....”

Investigamos também as compras e fusões que envolvem instituições filantrópicas. É inadmissível que se faça qualquer transação financeira que não envolva antes algumas obrigações que estão estabelecidas expressamente em lei, entre elas, a obrigatoriedade de doação do patrimônio que foi acumulado a custa das isenções, das desonerações tributárias dadas, não só pelo estado, mas pelo conjunto da sociedade brasileira.

5.1 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, FEDERAL E DO TRABALHO

- Crimes de lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, e terceirização indiscriminada e ilegal das marcas das IES privadas;
- Investigação do acordo da Universidade Santa Úrsula (USU), controlada pelo Sr. Ruy Muniz, de recuperação financeira, em até 10 anos. Segundo denúncias, os docentes não foram consultados, as dívidas foram minimizadas e prédios que servem de moradia e que não podem ser executados serviram de garantia. Ao mesmo tempo, outros imóveis que poderiam ser executados foram excluídos do acordo;
- Segundo apresentação do Grupo de Trabalho de ex-docentes e funcionários da USU, ao contrário do que o Sr. Ruy Muniz declarou à CPI, atualmente os pagamentos dos poucos funcionários e professores que ainda lá permanecem não estão regularizados. Muitos recebem apenas parte de seus salários e alguns alegam não estarem recebendo extratos do FGTS, normalmente enviados quando ocorrem recolhimentos, condição indispensável ao prosseguimento do Plano Especial de Execução;

FONTES: ANEXO 13 – JORNAL O TEMPO, 24/08/12 e ANEXO – DOCUMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DE EX-DOCENTES E FUNCIONÁRIOS DA USU.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6. EXPANSÃO DA EAD NAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR

Os números preliminares do AbraEAD (Anuário Brasileiro Estatístico de Educação Aberta e a Distância) revelam que, em apenas dois anos, praticamente dobrou o número de alunos de graduação na EAD. O ensino à distância, cuja margem de lucro é maior do que a do presencial, os custos são menores. O setor representa 14,6% das matrículas de graduação no ensino superior, segundo o Censo da Educação Superior de 2010. O levantamento aponta ainda que 74% dos alunos (presenciais e à distância) estão no segmento privado. Nesse segmento, muitos cursos oferecidos da modalidade de ensino à distância (EAD), objetivam a obtenção de “ganhos de escala”.

De acordo com o MEC, os cursos superiores oferecidos a distância atingem mais de 30% dos 5.561 municípios brasileiros. Tomando-se por base o ano de 2010, constata-se que 14,6% das matrículas na graduação foram em cursos a distância. Dessas, 80,5%, ou seja, 748.577 foram feitas em instituições privadas. Em dez anos, o número de matrículas em EAD cresceu de forma impressionante, passando de 5.359, em 2001, para 930.179, em 2010. No mesmo período, a matrícula em cursos presenciais cresceu 80%.

A expansão do ensino superior como um todo no Brasil segue uma tendência mundial, que se deve principalmente ao aumento da demanda social, particularmente por aqueles que querem fazer parte da emergente sociedade do conhecimento, e à necessidade econômica crescente de contratar pessoas qualificadas. Paralelamente, com a inserção cada vez maior de tecnologias de informação e comunicação (TIC), verifica-se o crescimento acentuado da EAD em cursos superiores.

Também aumentam nossas preocupações com os rumos dessa evolução. Nossa investigação indica que quantidade necessariamente não está acompanhada de qualidade.

É preciso ter cuidado com essa mercantilização desenfrEADa da EAD, com o risco de uma expansão sem qualidade. Investigamos pólos sem sala de estudo, sem bibliotecas, sem uma ambiência universitária, laboratórios ou professores especializados.

Estamos determinados em impedir que a EAD se transforme na banalização da formação do nível superior. Neste caso estaríamos diante de um autêntico derrame de diplomas de “segunda ou terceira categorias”, com pouco ou nenhum valor no mercado de trabalho. Isto só contribui para jogar para baixo os salários de nível superior nas categorias formadas por meio desta modalidade de ensino.

A expansão da EAD nas Instituições Privadas de Ensino Superior necessita de regulação. A educação não pode ser tratada apenas como um negócio. É muito fácil para Instituições Privadas de Ensino Superior construir materiais de ensino



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
objetivando emitir diplomas reconhecidos. Estamos determinados a impedir que as indústrias de diplomas sejam instauradas no Rio de Janeiro.

A EAD exige bons conteúdos que levem a reflexão crítica, que atendam às necessidades e aspirações de aprendizagens individuais por meio do desenvolvimento de talentos e oportunidades em direção à busca da erudição acadêmica e do questionamento intelectual nos campos da compreensão humana, mediante a pesquisa, a aprendizagem e o ensino. A ser assim, é imprescindível ter uma infraestrutura adequada, incluindo nos pólos de recepção boas bibliotecas, laboratórios, salas para reuniões de grupo etc.

Os Projetos Educacionais Públicos, principalmente, vem obtendo êxito na implantação desse modelo, que é importante do ponto de vista estratégico, pois permite a formação dos jovens sem retirá-los de suas cidades de origem. Isto é, promove a formação de inteligências e o desenvolvimento local, no interior dos Estados e do Brasil.

A adoção do Ensino à Distância nas IES Privadas vem produzindo uma perspectiva mecanicista. Avaliamos de forma negativa a condução do Ensino Superior visando apenas a formação de mão de obra. A prática resulta na precarização do trabalho docente, já que impõe manuais aos professores, afastando-os da Pesquisa e da Extensão.

O ensino que é oferecido na modalidade de EAD, como tem ocorrido em outros segmentos da educação brasileira submetidos a uma forte presença das Instituições Privadas, possui sintomas de crescente submissão das atividades de natureza didático-pedagógica a interesses puramente mercantis. Não são poucos os casos em que, sob o argumento da excelência e das possibilidades de certificação permitidas por recursos tecnológicos de ponta, Instituições Privadas de Ensino Superior sem compromissos efetivos com projetos educacionais lançam-se em aventuras meramente comerciais, prejudicando seriamente a qualidade do trabalho docente aí desenvolvido.

Através deste relatório levaremos para a Comissão de Educação da Câmara Federal em Brasília uma proposta reguladora e fiscalizadora da EAD nas Instituições Privadas de Ensino Superior. Assim, com as denúncias e o combate às irregularidades que atualmente ocorrem na EAD de gestão privada, poderemos garantir que as possibilidades abertas pelas novas tecnologias da informação cheguem aos estudantes e estes possam construir sua autonomia intelectual, retirando desses recursos a riqueza informativa, experimental e reflexiva que potencialmente têm.

A prática da certificação desqualificada, cujo objetivo é a exclusiva rentabilidade dos cursos de EAD, é uma ameaça que pode comprometer todos os projetos sérios nos quais a maioria absoluta das Instituições de Ensino Públicas e algumas Privadas encontra-se envolvida.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os problemas de natureza profissional e trabalhista nas Instituições Privadas de Ensino Superior de EAD despertam muita apreensão nos professores. Constatase que a atividade docente nos processos de EAD é a da prontidão permanente, com plantões de dúvidas e de atendimento aos alunos que se estendem em horários de trabalho indefinidos e, invariavelmente, sobrecarregados com tarefas das mais diversas.

Além disso, são poucas as Instituições Privadas de Ensino Superior que disponibilizam equipamentos e cursos de qualificação que permitam ao professor dar conta dos desafios que as novas tecnologias trazem consigo. Em muitas situações, o que se percebe é uma redução da ação do educador à mera administração de acessos, à quantificação de resultados, ao gerenciamento da eficácia técnica dos recursos disponíveis, situações em que a atividade docente perde sua natureza educacional e se confina à perspectiva da técnica como fetiche, só beneficiando os que vêm em projetos dessa natureza a possibilidade de lucro fácil.

Uma das questões que combatemos é a exploração do professor através da figura do tutor. Enquanto nas Universidades Públicas muitas vezes essa função é desempenhada por alunos de mestrado e doutorado, com baixas remunerações, nas Instituições Privadas é comum a contratação de professores como “tutores”, com salários mais baixos, mas exercendo função docente.

FONTE: REJANE LEAL SCHLOSSER, A ATUAÇÃO DOS TUTORES NOS CURSOS DE ADUCAÇÃO À DISTANCIA, COLABOR@- REVISTA DIGITAL CVA- RICESU, ISSN 1519-8529 VOLUME 6, NÚMERO 22, FEVEREIRO DE 2010.

Reconhecemos unicamente a figura do professor, com plena garantia dos direitos autorais dos cursos e/ ou módulos por eles criados, já que se trata de produção técnica e intelectual sobre a qual devem ser observadas as disposições legais nacionais que tratam do assunto.

A expansão descontrolada e desqualificada da EAD nas Instituições Privadas de Ensino Superior, com evidentes prejuízos para a natureza do ofício do educador, significa um atraso paradoxal para o complexo das relações didático-pedagógicas. Tentamos evitar que isso ocorra. É o nosso compromisso social com os professores e a sociedade brasileira.

FONTE: ANEXO 14 – 9ª Reunião Ordinária - em 27 de setembro de 2012, com representantes da Estácio de Sá

“ROBSON LEITE - Um professor com doutorado, num determinado curso X, numa disciplina Y, recebe o mesmo valor hora/aula de um tutor que também tenha a titulação exatamente igual, da mesma disciplina, do mesmo curso? Sim ou não?



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
O SR. ROGÉRIO MELZI - *A resposta é pode ser.*”

6.1- A ATUAL REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO À DISTÂNCIA NO BRASIL

Atualmente estamos com um sério problema em refletir sobre a EAD como uma política estratégica educacional para o Brasil. Com a extinção da Secretaria de Educação a Distância do MEC (SEED), em 2011, o fomento – ou seja, a Universidade Aberta do Brasil (UAB) – passou para a Capes, e a regulação ficou ao encargo da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI).

Em um país de dimensões continentais, como o nosso, estamos propondo soluções que possam diminuir os desequilíbrios na oferta de ensino EAD.

Atualmente detectamos os seguintes problemas na atual regulamentação da EAD no Brasil:

- Instituições credenciadas pelo Ministro de Estado da Educação que apresentam, no processo de pedido de credenciamento, condições adequadas no local de origem, mas, normalmente, nos locais onde ofertam (pólos) há a precarização dessas condições. Salas em escolas públicas, em galerias no centro de cidades e em hotéis são as substitutas das salas de aulas. Não há, via de regra, nesses locais, recursos didáticos, além de, às vezes, uma televisão;
- Verdadeiros consórcios de empresas são formados para a oferta de cursos, descaracterizando as propostas originais das instituições;
- Em muitas dessas situações, o atendimento às dúvidas dos estudantes é dificultado, pois não há, normalmente, nos pólos, professores das disciplinas cursadas pelos estudantes;
- As propagandas dos cursos enfatizam, de forma acintosa, as facilidades que os mesmos oferecem no sentido da obtenção de certificados ou diplomas;
- Os cursos de Pedagogia, formação de professores, normalmente, relativizam o necessário contato professor/ aluno que servirá de parâmetro para o futuro professor.

O Estado que credencia instituições para a oferta de cursos na modalidade a distância não está conseguindo cumprir a tarefa tão ou mais importante que é a de acompanhar o desenvolvimento das propostas originalmente indicadas pelas Instituições de Educação Superior Privada. Mesmo que incitada pelos prejudicados por ofertas desqualificadas, a CAPES tem se mostrado vagarosa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Concluimos que a superação dos desafios depende, sobretudo, da capacidade de atualização da regulamentação e de regulação da EAD, assim como da construção coletiva dos rumos desta modalidade, para que esta se torne uma política pública legítima e de qualidade.

Vamos propor mudanças na atual legislação, objetivando garantir que o setor da EAD não sofra com um crescimento explosivo e desordenado, a fim de não tornar o ensino algo banal, sem planejamento e sem estudos de impacto.

6.2- DISCUSSÕES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE EAD: LEGISLAÇÃO ATÉ 1998

6.2.1 - O ARTIGO 80 DA LEI 9394/96

Por meio deste artigo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Poder Público incentiva qualquer forma de ensino à distância, devendo ser realizada por uma instituição credenciada pela União, a qual regulamenta os requisitos para elaboração de exames e diplomas. Em relação às normas de produção, controle e avaliação desses programas, os sistemas de ensino poderão contribuir com materiais próprios para uma integração entre os sistemas.

Este artigo regulamenta que o EAD se privilegiará de tratamento diferenciado, que incluirá custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens; concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas; reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Ainda a mesma Lei, no seu Art. 32, § 4, regulamenta que todo ensino fundamental seja presencial, sendo o ensino à distância utilizada como complemento de aprendizagem ou em situações emergenciais. No Art. 47, § 3, regulamenta a obrigatoriedade da frequência de alunos e professores em qualquer modalidade de ensino, exceto nos programas de educação à distância.

6.2.2 - DECRETO Nº 2494, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

Regulamenta o Art. 80 da Lei 9.394/96, atribuindo neste, normas quanto à elaboração, certificação, regulamentação, oferta, credenciamento das Instituições, autorização, reconhecimento de cursos, avaliação, padrões de qualidade, matrículas, transferências, aproveitamento de créditos, que deverão, no prazo de um ano da vigência deste Decreto, atender às exigências nele estabelecidas.

Cita ainda que os cursos de educação a distância podem ser organizados em regime especial, com flexibilidade de horários, duração e requisitos para



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
admissão, porém sem prejuízo dos objetivos e das diretrizes curriculares fixadas em nível nacional.

6.2.3- PORTARIA Nº 301, DE 7 DE ABRIL DE 1998

Esta portaria, do Ministério da Educação e do Desporto, normatiza os procedimentos de credenciamento de Instituições para a oferta de cursos de graduação e educação profissional tecnológica a distância.

A Instituição de ensino interessada em credenciar-se para oferecer cursos de graduação e educação profissional tecnológica a distância deverá apresentar solicitação ao Ministério da Educação e do Desporto, a ser protocolada no Protocolo Geral do MEC ou na DEMEC do Estado.

O projeto deverá conter informações sobre a Instituição, experiência anterior com cursos a distância, dados sobre o curso pretendido, descrição da infraestrutura em função do projeto a ser desenvolvido, professores, descrição do processo seletivo para o ingresso no curso e parcerias com outras Instituições.

Após a apresentação do projeto, uma vez concluída a análise da solicitação por uma comissão de credenciamento, esta elaborará relatório detalhado, no qual recomendará ou não o credenciamento da Instituição.

6.2.4 - DECRETO Nº 2561, DE 27 DE ABRIL DE 1998

O Decreto altera levemente a redação dos artigos 11 e 12 do Decreto nº 2494, de 10 de fevereiro de 1998, que regulamenta o disposto no Art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Esses dois artigos delegam, respectivamente, competência ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto, para promover o credenciamento das Instituições vinculadas ao sistema federal de ensino e das instituições de educação profissional tecnológica e de ensino superior dos demais sistemas; e às autoridades integrantes dos demais sistemas de ensino para promover atos de credenciamento de Instituições para oferta de cursos a distância dirigida à educação de jovens e adultos para o ensino médio e educação profissional de nível técnico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
6.3 - DISCUSSÕES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE EAD: LEGISLAÇÃO APÓS 1998

6.3.1 CÓDIGO DE ÉTICA PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA APROVADO PELA ABED - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Apesar de não ter validade legal, o Código de Ética, aprovado em Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira de Educação a Distância, em 17 de agosto de 2000, traz vinte e dois princípios que tratam de diretrizes a serem seguidas pelas instituições, especificando padrões de qualidade que permitam a avaliação dos cursos e a proteção dos interesses dos alunos [ABED, 2001].

6.3.2- RESOLUÇÃO CNE/CES N^o. 1, DE 3 DE ABRIL DE 2001

Nesta resolução, do Presidente da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, são estabelecidas normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

Em nível *stricto sensu* serão autorizados, reconhecidos ou renovados de acordo com solicitações e relatórios encaminhados à CAPES, respeitando-se as normas e procedimentos de avaliação estabelecidos para o Sistema Nacional de Pós-Graduação, havendo exigência de que a defesa de dissertação ou de tese seja realizada na instituição proponente.

Em nível *lato sensu* só poderão ser oferecidos por instituições credenciadas pela União, conforme o disposto no § 1 do Art. 80 da Lei 9394/96, devendo incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial de monografia ou trabalho de conclusão de curso. Incluem-se nessa categoria de cursos os designados como MBA (Master Business Administrator) ou equivalente.

6.4 - TRABALHOS DOCENTES – “OS TUTORES”

Posicionamo-nos de forma muito firme na defesa da proibição da existência do papel denominado de Tutor, que precariza o trabalho docente na EAD além de possibilitar a redução salarial deste para o professor.

É fundamental a regulamentação do trabalho docente. A melhoria de condições de trabalho deste educador é um modo de contribuir de forma significativa para o crescimento e qualidade da educação à distância no Brasil.

Segundo a Associação Nacional de Tutores na Educação a Distância – ANATED (2010), existem hoje, aproximadamente 50.000 tutores em todo o país. O crescimento da demanda para este profissional requer um novo cenário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

educacional, como também uma nova postura dos envolvidos nas questões administrativas e pedagógicas. O professor tutor faz parte do processo administrativo e pedagógico dos Cursos em Educação a Distância – EAD, porém, as atividades desempenhadas por ele, são docentes.

O professor tutor, na verdade o docente, é o sujeito que interage diretamente com o educando e em várias situações como: questões administrativas, durante o processo de ensino e aprendizagem, no processo de avaliação e durante o trabalho de docência das atividades do curso, portanto, deve ser considerado como “fator humanizador” do sistema de Educação a Distância.

Segundo o Ministério da Educação (2010) este profissional dito tutor, atualmente, precisa cumprir a carga horária de trabalho de 20h semanais, acompanhando em média 25 a 30 alunos. Sua remuneração é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) paga pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) na forma de bolsa, sem direito algum a questões trabalhistas como férias ou fundo de garantia por tempo de serviço, por exemplo, de acordo com o Edital da CAPES (2010).

Com relação à carga horária de trabalho, o professor dito tutor é contratado para exercer uma rotina de trabalho fixada em 20h, no entanto, as atividades regularmente ultrapassam o horário determinado.

Segundo o Laboratório de Novas Tecnologias de Ensino- LANTE (2010) são atribuições atualmente do dito tutor:

- Conhecer o projeto didático pedagógico do curso e o material didático da disciplina sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área.
- Participar das atividades de capacitação/ avaliação de tutores propostas pela Diretoria Adjunta de Tutoria e pelos tutores coordenadores de disciplina.
- Auxiliar o professor Coordenador de disciplina em todas as suas funções, inclusive na capacitação e apoio aos tutores presenciais.
- Conhecer o cronograma de estudo e das avaliações da disciplina sob sua responsabilidade.
- Orientar, através da prática, para a metodologia de educação à distância, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem.
- Orientá-los sobre a importância da utilização de todos os recursos oferecidos para a aprendizagem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Encorajar e auxiliar os estudantes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas etc.
- Participar do processo de avaliação do material didático quando solicitado.
- Auxiliar o professor coordenador de disciplina na oferta de oportunidades de aprendizagem através da plataforma (fórum, 'chats', construção de páginas da disciplina, formação de grupos de estudo virtuais, etc).
- Comunicar-se com os estudantes ausentes nas avaliações por e-mail/ telefone, encorajando-os a recorrer à tutoria à distância /presencial como um auxílio no processo de aprendizagem.
- Participar de encontros, atividades culturais, vídeo conferências e seminários presenciais programados pela coordenação do curso.
- Cumprir com pontualidade os horários de atendimento aos estudantes, bem como as tarefas designadas pela Coordenação do Curso.
- Participar da correção das avaliações tanto presenciais como a Distância bem como da elaboração de gabaritos.

O Decreto 5.622, de 19.12.2005, (que revogou o Decreto 2.494 de 10.02.98 e o Decreto 2.561, de 27.04.98), regulamenta o Art. 80 da LDB, e caracteriza a EAD como: a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Em se tratando da profissão de Instrutor e Professor de Curso Livre (código 3331), e ao relatar sobre a formação e experiência, a CBO/ MEC (2008) observa que: o exercício dessa ocupação é livre. Requer-se escolaridade e qualificação profissional variadas, dependendo da área de atuação. Os cursos livres não estão sujeitos à regulamentação pelo MEC. E sobre as condições gerais de exercício desta profissão, encontra-se na CBO a menção de que é exercida em instituições de ensino, basicamente em escolas que oferecem cursos livres, e os profissionais geralmente atuam como trabalhadores autônomos. Mas o dito tutor acadêmico atua em instituições regulamentadas pelo MEC e, portanto não se enquadra neste código profissional.

Porém, a referência encontrada no Código Brasileiro de Ocupações CBO/ MT para este tipo de atividade está registrada no código 3331, sendo que a descrição das competências pessoais para a profissão de Instrutores e Professores de Cursos Livres da CBO/ MTE tem outras características que diferem das atribuições do professor dito tutor. Não foi identificado neste



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

documento nenhuma referência à profissão de tutor ou orientador acadêmico. No entanto, encontramos o “tutor” exercendo papel de docente nas IES privadas de EAD.

Para algumas Instituições Privadas do Ensino Superior o professor dito tutor exerce o papel de mero coadjuvante no cenário educacional, talvez, por este motivo, justifiquem remunerar o docente “tutor” com um salário inferior ao dos professores conteudistas, de acordo com os editais da CAPES. Tal realidade nos leva a perceber a falta de regras e princípios jurídicos definidos que tratem dos direitos trabalhistas de um educador conforme a LDB 9394/96 conforme inciso VI do artigo 67.

Segundo o Livro Verde que propõe ações concretas para o desenvolvimento de um modelo básico de apoio à Sociedade da Informação (SocInfo, 2000), para que o ensino à distância alcance o potencial de vantagem que pode oferecer, é preciso substituir o docente tutor e, sobretudo, regulamentar a atividade, além de definir e acompanhar indicadores de qualidade como docente.

Compreende-se que fazer uma análise das condições trabalhistas de uma profissão cabe diretamente aos setores políticos, econômicos, sociais e culturais, porém, a identidade profissional de uma categoria se faz necessário para que não haja exploração de trabalho.

Conclui se que, a partir das inúmeras atribuições a serem executadas, habilidades e competências a serem desenvolvidas, o professor dito tutor exerce uma função importante no cenário educacional. Diante desta realidade, se faz necessário que assuma sua função docente, com condições de trabalho regulamentadas enquanto professores que são. Fatores estes, que serão determinantes para a qualidade da Educação a Distância em nosso país.

6.5 - UMA NOVA REGULAMENTAÇÃO PARA O EAD

A regulamentação da educação à distância nas Instituições Privadas de Ensino Superior, mesmo com aspectos merecedores de aperfeiçoamento e reparos, já apresenta elementos suficientemente consistentes de estímulo para ações significativas e responsáveis em favor de uma educação de qualidade.

A educação à distância só tem sentido quando se apresenta como a realização concreta de sua sempre anunciada potencialidade de ampliar o acesso à educação, colocando-se como uma alternativa de democratização da educação e do conhecimento. Uma característica, portanto, desafiadora de quaisquer limitações à sua utilização.

Talvez por isso, além de reforçar suas relações com a educação continuada, estabelecem-se cada vez mais suas referências com o surgimento de sistemas educacionais mais abertos, flexíveis e ágeis. Mas absoluta e intransigentemente comprometidos com a qualidade do processo educativo, cuja avaliação é



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
presidida necessariamente pelos critérios do compromisso político e da competência técnica.

Assim, no momento em que estamos propondo uma nova regulamentação da educação à distância para as Instituições Privadas de Ensino Superior, vemos que não há mais muito sentido em tratar de ensino à distância como se ele não fosse um processo que se contextualiza na educação sistematizada e intencionalizada, como apoio ao projeto pessoal e coletivo de educar-se.

Sem uma rígida regulação produzida pelo Ministério da Educação, Secretaria de Ensino Superior (SESu) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nós nos condenamos aos patamares mais baixos na hierarquia do que vem sendo denominado de sociedade e economia do conhecimento.

6.6 - PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

- As Instituições Privadas de Ensino Superior são obrigadas a disponibilizar os equipamentos multimídia usados pelos docentes no desenvolvimento dos projetos de EAD. O atendimento aos alunos deve ser feito partir da instituição e não na casa do professor (a questão surgiu justamente porque chegamos à conclusão que fora da instituição o professor é acionado a todo o momento).
- A carga horária dos professores atuantes em EAD deve ser previamente definida e todas as tarefas remuneradas. A avaliação deve ser presencial. O número de profissionais docentes – considerando os professores e os auxiliares de ensino envolvidos com cada grupo de professores – tem que ser definido no Projeto Pedagógico.
- Uma questão essencial é a figura do **Tutor**. O profissional que vai acompanhar o aprendizado, solucionando as dúvidas do aluno, interagindo com ele, deverá ser reconhecido como professor, deve estar protegido pela convenção coletiva da categoria, e as Instituições Privadas de Ensino Superior que insistirem na precarização deste trabalhador docente, utilizando este artifício, tem que ser punidas com o descredenciamento. Não se pode abrir mão disso sob pena de colaborar com a desqualificação profissional.
- Fiscalização rigorosa objetivando evitar a Lavagem de Dinheiro, Sonegação Fiscal e a Evasão Fiscal com os Cursos EAD nas Instituições Privadas de Ensino Superior.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Propomos que as futuras Avaliações do MEC nos Cursos de EAD das Instituições Privadas de Ensino Superior adicionem a análise da precarização do trabalho docente e imposições que os afastem da Pesquisa e da Extensão. As punições devem ser o **CONGELAMENTO DE VAGAS E/ OU PERDA DE AUTONOMIA PARA ABRIR NOVOS CURSOS OU DESCREDENCIAMENTO**.
- Propomos a criação de um Imposto para as Instituições Privadas de Ensino Superior à distância com sociedades de Empresas Estrangeiras ou convênios com outras Universidades Internacionais. Este recurso irá para um **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**, que será investido nas Universidades Públicas Estaduais e Federais.
- Uma nova Regulamentação do Ensino à Distância para o Brasil, justificada pelo atual momento da invasão do Capital Estrangeiro e a ausência de uma estratégia do setor que proteja os interesses de desenvolvimento do nosso país. Há uma defasagem entre o desenvolvimento tecnológico e a regulamentação do segmento de educação à distância.

7 - OS TRABALHADORES DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR: UM QUADRO DE CRESCENTE PRECARIZAÇÃO.

O Cadastro Nacional de Docentes das Instituições Privadas da Educação Superior (MEC/ INEP) permitiu traçarmos um quadro do corpo docente destas Instituições no país. Verificamos, assim, que aproximadamente 90% das Instituições de Ensino Superior (IES) e 70% das matrículas se encontram no setor privado, que absorve 67,1% das funções docentes.

O Ensino Superior tem assumido grande importância, devido a sua significativa contribuição na produção e difusão do conhecimento, e por isso tem vivenciado intenso processo de expansão e diversificação, para atender as exigências mundiais advindas da crescente globalização.

Nesse cenário, cresce a importância do professor, que tem buscado uma formação permanente na tentativa de adequar-se às exigências do mercado por profissionais altamente qualificados e constantemente atualizados.

Os indicadores que traçam o perfil institucional docente de professores do ensino superior privado, disponibilizado pela base de dados do INEP/ MEC, restringem-se apenas ao Regime de Trabalho, ao Grau de Formação e ao Sexo, desconsiderando os demais elementos constitutivos da própria definição de funções docentes apresentadas pelo INEP.

Tais índices revelam a diferença que existe entre as instituições públicas e privadas, em termos da sua natureza: estas últimas ministram, prioritariamente,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

o ensino de graduação e aqueles que se dedicam ao ensino, à pesquisa, à pós-graduação e à extensão.

Em termos de titulação, dos 230.784 docentes que atuam na educação superior, 55% estão nas universidades, sendo o maior grupo (35% do total) constituído por mestres, embora ainda haja 11,8% com, apenas, o diploma da graduação. Quanto aos doutores, pós-doutores ou livre-docentes, representam 22,7% do total de docentes.

Embora a Lei 9394/96 estabeleça que 1/3 do corpo docente, pelo menos, deve possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado, ainda há várias Instituições Privadas de Educação que não cumprem o estabelecido na lei.

O maior percentual de professores apenas graduados, 69%, é encontrado no setor privado, contra 31% do setor público. Já as funções docentes exercidas por doutores (62,7%) estão concentradas nas IES públicas, embora estas representem apenas 10, 2% do total das IES do sistema.

Quanto à antiguidade, ou “senioridade”, 58,7% dos doutores do corpo docente, no setor público, trabalham há mais de 10 anos na instituição, contra os 22,7% do setor privado. Com até 5 anos de atuação na mesma IES, atuam no setor público 35,5% dos doutores, ao passo que, no setor privado, esse percentual chega a mais da metade dos doutores (56,5%). Da mesma forma, os mestres no setor privado têm, majoritariamente (70%), cinco anos ou menos de atuação na IES. Já no setor público, esse percentual é de 35,7%. Com mais de 10 anos de atividade, 42,5% dos mestres atuam nas instituições públicas, enquanto apenas 14,4% exercem sua atividade no setor privado. **Até mesmo em relação aos especialistas, o setor privado dispõe de um corpo docente com pouco tempo de atividade na instituição.** Com até 5 anos de casa, 76,8% de especialistas estão nas IES privadas e 47,3% nas públicas; com mais de 10 anos na instituição, o setor privado atua com 13,5 % de especialistas e o público com 40,5% (MEC/ INEP/ Cadastro Nacional de Docentes). **Existe uma imensa rotatividade docente nas Instituições Privadas de Ensino Superior.**

No tocante ao regime de trabalho, os dados colhidos pelo (MEC/ INEP) revelam que 44,1% das funções docentes, que equivalem a 118.269 professores, são desempenhadas por horistas (regime de hora trabalhada). Trabalham em regime de dedicação exclusiva apenas 16,9% e em regime de tempo integral somente 18,6%. As funções docentes contratadas em regime de tempo parcial ou como horistas atingem 90%, no setor privado, e 51,4% no setor público. **Também em relação ao regime de trabalho, a LDB prevê que 1/3 da contratação de docentes seja em tempo integral, no entanto, apenas 21 (24,4%) das 86 universidades privadas cumprem essa exigência.**

Enquanto no setor público, apenas 2,5% de doutores e 11,4% de mestres trabalham como horistas, no setor privado, 46,2% das funções com título de doutor e 58,2% com o de mestre atuam nesse regime.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O regime de trabalho tem implicações quanto à possibilidade ou não de o professor estender seu trabalho para mais de uma instituição. No setor público, 91,9% dos doutores estão contratados em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, enquanto, no setor privado, esse regime de trabalho vigora somente para 30,9% dos doutores. Embora, majoritariamente, os professores (em média, 86,3%) lecionem apenas em uma instituição (do total de 199.270, estão 78.081 nas públicas e 121.189 nas privadas), é significativo o número de docentes que trabalham em várias IES. **31.514 docentes atuam em mais de uma instituição privada.**

O salário dos professores é a expressão, no âmbito do Ensino Superior Privado, da precarização do trabalho docente no Brasil, nas últimas décadas. Entretanto, desde a Constituição de 1980, foi consolidado o entendimento de que a valorização do magistério é condição necessária para garantir o padrão de qualidade da Educação Superior Brasileira. As discussões realizadas durante a tramitação do projeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e sua aprovação em 1996 - Lei 9394/96 – exprimem esse entendimento.

O Ministério da Educação reconhece que “tornar uma profissão mais atrativa requer, entre outros fatores, a possibilidade de obtenção de bons salários” e que “quanto maior a média salarial de uma profissão de nível superior, maior é a demanda dos cursos na respectiva área, sobretudo na rede pública” (MEC/INEP). Assim, pensar na atual condição salarial dos docentes do Ensino Superior Privado é também pensar um quadro de futuro para essa profissão e para os rumos da educação nesse nível de ensino.

Considerando o período de 2010 a 2012, segundo o SINPRO-Rio, esse período foi o que apresentou os piores resultados para os professores das Instituições Privadas do Ensino Superior do Rio de Janeiro, com perdas salariais acentuadas.

A política que precariza ainda mais os salários dos professores por meio de reajustes diferenciados, tanto entre as diversas carreiras, como entre as diferentes classes da carreira de uma mesma categoria, fragiliza e impõe a agonização econômica de uma categoria profissional extremamente importante para a sociedade.

Os professores entendem que a quebra da isonomia trabalha com valores desiguais para diferenciados setores, e que, assim, há o fortalecimento de gratificações de caráter puramente produtivista.

Essa atual política salarial imposta aos docentes das Instituições Privadas de Ensino rompe a isonomia, desfigura carreiras, precariza as remunerações, compromete a paridade entre ativos e aposentados e cria entre os professores um clima de insegurança, insatisfação e revolta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A precarização dos salários no Ensino Superior Privado vem mobilizando os professores em denúncias e greves, oferecendo mais um dado à resistência dos professores contra a precarização do seu trabalho.

No setor privado, o trabalho docente tem representado uma fonte de lucro para os empresários da educação, que buscam ampliar seus investimentos nesse mercado em expansão. Nesse setor, os baixos salários têm levado os professores a ampliar sua demanda por trabalho em várias instituições, já que o regime de contratação mais comum no Ensino Superior privado é o que gera menor custo: 90% dos professores das instituições privadas são contratados em regime de tempo parcial ou por hora de trabalho. Conforme vimos, nas IES privadas apenas 24,4% dos professores trabalham em regime de tempo integral.

Na medida em que o ensino, a pesquisa e a extensão são destinados apenas às universidades, a maior parte das contratações no setor privado é, exclusivamente, para o desempenho da função docente. Dessa forma, o professor horista pode atender (e, na realidade, atende) a um número maior de turmas do que um professor em regime de tempo integral, já que, neste tipo de regime, o docente dedica, pelo menos, 20 horas semanais à instituição e as outras 20 horas à pesquisa ou a trabalhos fora da sala de aula (ANDES).

Entidades representantes dos professores do Ensino Superior privado têm denunciado a precarização que o trabalho docente vem sofrendo nesse setor. Tem sido uma constante nas IES privadas a adoção de práticas como o atraso nos salários dos professores e do 13º salário. Demissões sem pagamento de direitos trabalhistas, não pagamento de reajustes salariais, assinatura de contratos por prazo determinado, não pagamento de FGTS, entre outras.

Efetivamente, não parece arriscado afirmar que está em marcha uma espécie de mundialização do Ensino Superior Mercantil, se for tomado como parâmetro dessa afirmativa o perfil das seis “empresas líderes” em Educação Superior, no mundo, entre as quais duas brasileiras. Por outro lado, esse é um dado suficientemente elucidativo para contribuir na argumentação em favor da nossa tese, segundo a qual há uma tendência à simplificação do trabalho docente no ensino superior e, em consequência, à precarização da formação e do salário do professor.

Para manter seus custos baixos, por exemplo, a Universidade de Phoenix, do Grupo Apollo, nos EUA, que em 2004 possuía 200.000 alunos e um movimento financeiro anual de US\$ 1.3 bilhões, reduzia gastos em equipamentos, como bibliotecas, e empregava professores menos qualificados em regime de tempo parcial, sendo que, dos 7.000 professores que lecionavam nessa universidade, apenas 140 eram mantidos em contrato de tempo integral.

O Grupo Apollo entrou no mercado brasileiro. Realizou parceria com o Grupo Pitágoras e “vendeu o modelo curricular e organizacional” da Universidade de Phoenix a outras vinte e quatro universidades, em troca de uma porcentagem de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
seus rendimentos. Essa Universidade é uma das maiores entre as instituições com fins lucrativos “da nova geração”.

O Grupo Apollo, pretendendo que essas instituições pudessem competir por concessões em pé de igualdade com as instituições sem fins lucrativos, quando operar livremente por todo o país, pressionou o governo federal e os estaduais dos EUA para que flexibilizassem os regulamentos, pressão que surtiu efeito, em 1996, quando o estado da Pensilvânia revogou seu “banimento às Universidades Privadas com fins lucrativos”.

Essa busca de maximização dos lucros está presente nos sinais da “lógica perversa” do capital financeiro ao se manifestar em práticas cada vez mais inventivas, como as adotadas pela Universidade Estácio de Sá. Os procedimentos usados por essa instituição, segundo o Sindicato dos Professores, contribuem para o “aviltamento das condições de trabalho” do seu corpo docente, como, por exemplo, a redução de carga horária dos professores, esvaziamento de carga horária das disciplinas; otimização das turmas; flexibilização da estrutura curricular; oferecimento de disciplinas *on line* em substituição às presenciais; não remuneração dos direitos autorais dos professores na formulação de cadernos de exercícios e conteúdos das disciplinas *on line* (Fonte: Sinpro-Rio).

O trabalho do professor é especificamente diferente de outros trabalhos produtivos, e a diversidade manifesta-se de forma objetiva e subjetiva no fim particular da docência, mas, na medida em que o trabalho do professor é, pelo contrário, formador de valor, ou seja, uma fonte de valor, em nada se distingue de qualquer outro trabalho. Já não se trata aqui da qualidade, natureza e conteúdo do trabalho, mas apenas da quantidade desse trabalho e, sobre esse aspecto em nada altera se o trabalho de educar é trabalho simples, trabalho social médio, ou complexo.

Finalmente, como a redução do trabalho a trabalho social médio é próprio do processo de produção de valor, também o trabalho complexo do professor, na atual realidade de crescente mercantilização da educação, tende a se reduzir a trabalho simples.

Uma visão de totalidade sobre o trabalho docente no atual momento do Ensino Superior Privado no país possibilita observar um processo de mercantilização da educação nesse nível de ensino e a desvalorização do trabalho do professor, levando-nos a concluir que, de fato, há uma tendência à simplificação do trabalho docente e à conseqüente precarização do salário e formação do professor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**7.1 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E À COMISSÃO DE
TRABALHO DA CÂMARA FEDERAL**

- Reestruturação da Carreira dos Docentes das Instituições Privadas de Ensino Superior, com reajuste do piso salarial, que passa a ser nacional, vinculado ao índice do INPC e isonomia com o Plano de Cargos e Salários dos Docentes das Universidades Federais;
- Os docentes das Pós-Graduações Lato Sensu obrigatoriamente serão efetivos e vinculados através da CLT com as Instituições Privadas de Ensino Superior;
- Garantia do cumprimento da imediata incorporação das Aulas Vagas, as chamadas “Janelas” aos Salários dos Docentes;
- Estabilidade de Emprego com 60 meses que antecedem a aposentadoria.

8. IRREGULARIDADES TRABALHISTAS E EXPANSÃO DAS IES PRIVADAS

A questão dos desrespeitos à legislação trabalhista tem aparecido sistematicamente nas universidades privadas.

A precarização das condições de trabalho docente em várias IES privadas no Estado do Rio de Janeiro são demonstradas através das demissões em massa, redução de carga horária, depósitos irregulares de FGTS, atraso do pagamento dos salários dos professores, irregularidades no período do aviso-prévio, demissões sem pagamento de direitos trabalhistas, não pagamento de reajustes salariais, assinatura de contratos por prazo determinado, não pagamento de FGTS, desrespeito com as Convenções Coletivas de Trabalho dos Docentes, descumprimento do oferecimento de descanso que deve haver entre uma jornada de trabalho e outra, desrespeito com o prazo para pagamento da remuneração das férias e abono; desrespeito com os prazos para pagamentos das verbas oriundas da rescisão do contrato de trabalho; não pagamento das horas extras docentes, não pagamento do 13º e das férias, não atualização da carteira de trabalho docente, não contribuem para a Previdência Social e da não realizam exames médicos em seus empregados.

FONTE: Ações coletivas do SINPRO-RIO: Processos 000021-94.2012.5.01.0068;0000042-12.2012.5.01.0055;0014100-87.2009.5.01.0002;0160900-72.2006.5.01.0040;0189000-45.2003.5.01.0039;0000019-68.2012.5.01.0022;0042500-85.2009.5.01.0043;0128800-84.2004.5.01.0056;0151700-25.2001.5.01.0005;0007200-71.2006.5.01.0074;0133100-85.2004.5.01.0025



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Isso se reflete no número de processos na justiça apresentados pelo Sinpro-Rio, o sindicato responsável pela categoria. Segundo depoimento na CPI, hoje o sindicato possui mais de dez mil ações na justiça.

Os empregadores, ao não cumprirem com suas obrigações trabalhistas, indicam o judiciário como o caminho para os professores. E processos se arrastam na justiça. Muitas vezes, acordos são feitos entre as partes, mas mesmo assim percebe-se um descompromisso das IES em quitarem suas dívidas.

Juntamente com as irregularidades trabalhistas constatadas, ocorrem diversos descumprimentos de acordos trabalhistas celebrados após longos períodos de espera pelos docentes, onde os parcelamentos das dívidas reconhecidas juridicamente com os professores ganham prazos de pagamentos de até 10 anos.

No depoimento da Sra. Luciana Tostes, Procuradora do Ministério Público Federal do Trabalho, percebemos a gravidade da situação dos processos na justiça. Segundo ela, as IES já foram condenadas em todas as instâncias e mesmo assim não cumprem os acordos: *“Então, a questão da judicialização não há mais que ser indagada, porque ela foi judicializada desde o primeiro momento em todas as questões que foram suscitadas. Nós judicializamos demais e temos diversas ações e, mesmo assim, a instituição não cumpre. Algumas ações já chegaram ao TST também e nós temos ganho de causa, inclusive no TST. O Ministério Público já acionou todas as instâncias.”* (7ª Reunião Ordinária - Em 13 de setembro de 2012).

O Sr. Márcio Lins Guerra, chefe da Sessão de Fiscalização do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, também afirmou acompanhar de perto as irregularidades. Em seu depoimento, declarou que todas as universidades privadas do estado foram fiscalizadas nos últimos dois anos, com autuações em todos os sentidos, principalmente, relativas ao não recolhimento do Fundo de Garantia, salário em atraso e férias.

Guerra, no entanto, aponta: *“Agora, eu gostaria de esclarecer que a fiscalização do trabalho ela não muda uma situação. Ela faz o indicativo. Ela autua. A punição, o nosso poder coercitivo é a autuação. Quem pode mudar uma situação é o Judiciário.”* (5ª Reunião Ordinária - Em 30 de agosto de 2012)

Assim, nos deparamos com uma situação de desrespeitos trabalhistas sistemáticos sem uma punição eficaz. As IES não respeitam nem as autuações do Ministério do Trabalho, nem as determinações judiciais.

Ao mesmo tempo, esta CPI percebeu que essas dívidas trabalhistas não representam simplesmente uma crise financeira nas IES privadas. Muitas que se colocam nesta situação, de impossibilidade financeira para realizar os pagamentos, continuam investindo em sua própria expansão, criando campus e buscando novos credenciamentos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No depoimento do Sr. Cândido Mendes, reitor da Universidade Cândido Mendes (UCAM), percebemos claramente esse discurso da “crise financeira”: *“Sobrevivemos atrasando o Fundo de Garantia; sobrevivemos atrasando realmente o que poderíamos colocar não só como Fundo de Garantia, como o INSS, e, evidentemente, com o problema do próprio PIS. Deixamos de pagar, somos inadimplentes; e o somos por uma questão, digamos assim, de sobrevivência”* (10ª Reunião Ordinária - Em 4 de outubro de 2012).

As dívidas da IES chegam a R\$ 50 milhões. Ao ser indagado sobre a expansão da UCAM, no entanto, o Sr. Cândido Mendes afirmou que abriu seis novos campi nos últimos cinco anos, com cerca de 9 mil novos alunos.

Para esta CPI a postura de atraso sistemático de salários e pagamento de direitos não condiz com a expansão da instituição. Essa realidade, que não é só da UCAM, nos faz questionar essa realidade de “crise financeira” e concluir que se trata de uma política deliberada de financiamento das expansões com verbas e recursos dos trabalhadores.

Tal política deliberada também foi denunciada pelo Sinpro-Rio: *“Esses salários atrasados não se tornaram qualquer coisa. No nosso entendimento, o que tem se caracterizado é uma ação premeditada, onde essas instituições fazem caixa para suas expansões, para seus benefícios, os seus melhoramentos. Se eu preciso ampliar porque o MEC diz que se eu não tiver essa biblioteca eu não vou ter a nota tal, naquele mês ou nos próximos meses algum curso ou todos os professores deixam de receber durante um ou dois meses, porque é muito mais fácil usar esse dinheiro do que ir ao sistema financeiro pegar emprestado, porque os juros serão exorbitantes. Então prefere-se fazer o que nós chamamos do “empréstimo compulsório salarial do trabalhador”.*” (Wanderley Quêdo, presidente do Sinpro-Rio, 2ª Reunião Ordinária - Em 09.08.2012)

Esses não pagamentos comprometem diretamente a vida dos trabalhadores e de suas famílias. Sem o INSS quitado, por exemplo, os professores ficam sem conseguir comprovar o tempo de trabalho para aposentaria e requerer auxílio doença, por exemplo. O não repasse de FGTS prejudica planos de aquisição de moradia própria, entre outros prejuízos.

Além disso, essa realidade cruel afeta o próprio futuro e a qualidade da carreira de professor universitário. Como dizer para um estudante hoje que vale a pena se dedicar à vida acadêmica, com esse quadro de desrespeito? Os alunos percebem o sucateamento do trabalho, e se voltam para outros mercados de trabalho.

Essa postura sistemática de atrasos precisa ser combatida de frente, e não se sustenta. Percebemos casos em que os atrasos se tornaram uma bola-de-neve, e as dívidas trabalhistas somam quantias tão altas que as IES não conseguem mais pagar. Crise como esta vimos durante a própria CPI, no caso da Universidade Gama Filho.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para evitar essas crises e esses atrasos sistemáticos, devemos adotar medidas preventivas. O cumprimento das obrigações trabalhistas deve estar entre os critérios de fiscalização e avaliação do MEC, e para o credenciamento e credenciamento das IES. Uma universidade que não paga ou que não consegue pagar seus professores não pode continuar obtendo licença de funcionamento.

FONTE:

10ª Reunião Ordinária - Em 4 de outubro de 2012

ROBSON LEITE:

Eu queria fazer algumas perguntas ao senhor e, conforme eu for fazendo, a gente vai dialogando. Acho que fica mais frutuoso o trabalho dessa forma. Primeiro é o seguinte: sobre expansão da universidade. Quantos campi novos a Cândido Mendes abriu nos últimos cinco anos e onde? O senhor sabe dizer?

A indignação do sindicato é muito natural por um elemento que é, assim, claro. O trabalhador sente que o seu salário é um elemento. É a sensação que ele tem. Sou professor universitário, sentiria isso também: que o seu salário é um elemento de financiamento da expansão da universidade. Vocês têm R\$ 50 milhões de dívidas. Se há um valor que é extremamente relevante e a universidade continua expandindo... E o professor em casa não pode negociar e levar isso em argumento para os seus credores. A conta chega no final do mês para ele. Evidente que o sindicato... É o mínimo que se espera, que se indigne. Não estou surpreso. Isso é natural. A gente não pode usar, o senhor sabe disso - até porque conheço a sua linha de pensamento e concordo com muitas delas, inclusive, tenho muita referência em coisas que o senhor já disse e escreveu -, a lógica capitalista dentro de todo esse universo que está se dando aqui. Isso é fundamental... ”

8.1 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

- A inclusão do cumprimento das obrigações trabalhistas dentre os critérios de fiscalização e avaliação do MEC, e para o credenciamento e credenciamento das IES.
- Impedimento de empresas de sociedades anônimas controlarem Instituições de ensino superior privado: a educação não pode se submeter a um modelo que premia o anonimato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.2 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

- As IES Privadas incorporam a sua sistemática de ação os recorrentes atrasos salariais, tornando cada vez mais espaçados os intervalos de pagamento dos salários docentes;
- Desde a última década, as IES Privadas caracterizam-se pela paralisação dos depósitos do FGTS, gerando graves transtornos ao corpo docente, inviabilizando possíveis pretensões de contratação de financiamento imobiliário;
- Não estão sendo homologados vários contratos de trabalho dos docentes em face do não atendimento aos preceitos legais e programáticos estabelecidos na CLT e Sindicato dos Professores;
- Frequentes oscilações de Carga Horária do Corpo Docente das IES Privadas devido aos movimentos de súbita abertura e encerramento de unidade conforme os descalabros das gestões das IES Privadas;
- O aumento da prática de Assédio Moral por parte das IES Privadas;
- A não regularização das contribuições previdenciárias descontadas do corpo docente e não repassada ao INSS;
- O não repasse do imposto sindical e da contribuição assistencial descontados dos docentes e não repassados à Caixa Econômica Federal e ao Sindicato dos Professores;
- Irregularidades na Execução dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) trata do Imposto Sindical, contribuição devida pelos trabalhadores, descontada de seu salário pelo empregador, e recolhida aos bancos nela definidos. O descumprimento de tal obrigação impõe penalidades, conforme o que se depreende do art. 598, da CLT, que diz: “Art. 598 – Sem prejuízo da ação criminal e das penalidades previstas no art. 5 serão aplicadas multas de três quintos a seiscentos valores de referência regionais, pelas infrações deste capítulo, impostas pelas Delegacias Regionais do Trabalho.” Em função do descumprimento constante desta obrigação pelas IES privadas propomos: **Encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para a apreciação do crime cometido.**
- Minuciosa fiscalização e apreciação dos crimes cometidos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9. CAPITAL ESTRANGEIRO NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO

Nos últimos anos tem sido grande a entrada de capital estrangeiro para gerir Instituições de Ensino Superior no Brasil.

Fonte: ANEXO 15 - (PROVA DOCUMENTAL: FINANCEIRIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - ESTRATÉGIA DA MERCANTILIZAÇÃO - ARTIGO DA PROF^a APARECIDA TIRADENTES – Doutora em Educação, Pesquisadora Adjunta da FIOCRUZ, Professora do Programa de Mestrado em Educação Profissional em Saúde da FIOCRUZ, Assessora em Assuntos Educacionais do SINPRO-Rio)

Grupos econômicos e Fundos Estrangeiros de Ações, com denominações brasileiras, compram e fundam novas Universidades, Faculdades e Centros Universitários onde há mercado educacional com alto potencial de lucro. Como sociedades abertas captam recursos nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e de outras praças. Empresarialmente falando o que interessa primordialmente aos seus acionistas é a capacidade do grupo de gerar lucro, ganhos de capital.

A negatividade mais visível da entrada descontrolada de capital no setor educacional brasileiro está, portanto, caracterizada pela financeirização. Como podemos pensar um projeto de sociedade para o Brasil, com base em nossos valores e em nossa cultura se os futuros cidadãos estão sendo formados com base na lucratividade que são capazes de gerar para os fundos de ações?

É difícil acreditar que esta participação possa estar interessada na melhoria das instituições brasileiras de ensino em todas as suas dimensões. Há razões históricas para esta descrença. Se tomarmos como exemplo o que já ocorreu no setor automobilístico ou mesmo no da informática, podemos ver que a entrada de capital estrangeiro matou no berço a indústria nacional de automóveis e de computadores. Não desenvolvemos o automóvel brasileiro, nem foi adiante o Projeto COBRA que prometia produzir o nosso computador. Sequer fomos capazes de garantir reservas de mercado para ambos os produtos nacionais. A finalidade dos capitais que se realizam aqui é a de se concentrarem nos seus locais de origem, nas matrizes.

Portanto, este capital somente poderia ser compreendido como saída para a falta de recursos no setor público se viesse a contribuir para a formação de um fundo público de melhoria da qualidade das Instituições de Ensino Superior e cobertura nacional do atendimento à educação de qualidade referenciada socialmente. O governo deve taxar progressivamente estes grupos e fortunas ligadas à educação para constituir esse fundo. Assim, prevalecerá a consideração de que a educação é um direito social a ser garantido pelo Estado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Enquanto não se constitui um grande fundo público com este capital para a melhoria da Educação e atendimento de toda a população, sua entrada e os seus movimentos no âmbito da educação, em todos os níveis e modalidades, precisam ser regulados com seriedade.

Tanto o fundo como a regulação devem levar em consideração o desenvolvimento de projetos estratégicos para a sociedade brasileira e o que está inscrito em nossa Constituição: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político e religioso.

9.1 PROPOSTA À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

Proibição da presença de capital estrangeiro na Educação Superior Privada, que caracteriza a desnacionalização da educação.

- Percebe-se a necessidade de uma nova Regulamentação do Ensino Superior, que inclua seu processo de reprodução e acumulação e o vínculo com empresas estrangeiras.
- Impedimento empresa de sociedades anônimas controlarem instituições de ensino superior privado: a educação não pode submeter a um modelo que premia o anonimato.

10. UMA NOVA FORMA DE CONCESSÃO DO PROUNI E FIES

O ProUni foi criado em decorrência de inúmeros debates e reflexões sobre a necessidade de expansão do acesso de jovens de baixa renda à Educação Superior e sobre a crescente demanda por vagas para a parcela da população excluída da Universidade. Atualmente, 13,7% dos jovens de 18 a 24 anos estão matriculados na Educação Superior.

A ampliação e democratização do acesso à educação superior no Brasil tem uma inflexão muito significativa. Passamos de 4,2 milhões de matrículas, para 6,7 milhões, segundo o Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) de 2011, ou seja,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

houve um acréscimo de 2,5 milhões de matrículas, ou cerca de 2 milhões e meio de novos estudantes em cursos superiores.

Esses números, se ainda nos distanciam dos países desenvolvidos, embutem uma transformação profunda na composição do alunado superior no Brasil, hoje muito mais diversa e democrática do ponto de vista socioeconômico, com oportunidades reais a muitos jovens, derrubando barreiras antes quase intransponíveis, especialmente para os mais pobres.

Uma série de medidas pesou para esse resultado. A reestruturação do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) foi muito importante. O PROUNI também foi mais que uma história de inclusão, um novo e ousado modelo de gestão pública educacional, integrando acesso, inovação administrativa e disciplina fiscal.

O PROUNI, criado pela Medida Provisória 213, de 13 de setembro de 2004, depois convertida na Lei 11.096, de 2005, é uma experiência extremamente criativa de inclusão social, rigor fiscal, e uso das ferramentas de tecnologia de informação e comunicação para a gestão administrativa e transparência educacional, que serviu de referência para outras inovações que se seguiram.

No plano da inclusão, para que se tenha ideia da dimensão do programa, basta dizer que o número de bolsistas admitidos nos primeiros 5 anos (o que corresponde, grosso modo, a um ciclo de graduação) foi de cerca de 600 mil novos estudantes, o que equivalia, à época, ao tamanho de todo o sistema federal de educação superior, cujas matrículas somavam, segundo Censo do Inep de 2005, 595 mil estudantes.

A criação do Prouni foi alvo de críticas severas, que apontavam o risco de redução da qualidade das instituições em decorrência da chegada destes bolsistas. Ao largo da pecha assistencialista, no entanto, o programa valoriza o mérito do estudante, rompendo a associação tradicional entre resultado acadêmico e origem socioeconômica, alimentada por uma visão atrofiada e preconceituosa.

Desde o primeiro processo seletivo, que contou com a oferta de 112 mil bolsas de estudo, até a edição 2/2012, ingressaram no ensino superior por meio do PROUNI 1,1 milhão de estudantes, em cerca de 1.400 instituições privadas (aproximadamente 70% do ensino superior não público do país).

Desses estudantes, 49% são afrodescendentes e 67% bolsistas integrais (isto é, os de renda inferior, dentro do grupo).

A cada ano são admitidos cerca de 160 mil novos bolsistas. Para efeito de comparação, nas instituições federais de educação superior ingressam, a cada ano, 308 mil, segundo o Censo de 2011, o que demonstra que a expansão do número de bolsistas do ensino privado não se fez em prejuízo da ampliação da rede pública, mas, ao contrário, somou-se a ela.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Isso mudou a realidade anterior, em que os jovens de baixa renda viam como remota a possibilidade de entrar na universidade, uma vez que as vagas do setor público eram escassas e o ingresso no ensino superior privado, exclusividade dos que podiam pagar por ele. No ensino privado, antes de ser menos elitizado e mais “popular”, a barreira econômica era quase intransponível.

O FIES, Fundo de Financiamento Estudantil, criado em 1999, baseado num modelo de retorno tipicamente financeiro, com exigências de fiador e renda do grupo familiar, na prática afugentava os possíveis interessados. Após reformulações profundas em 2007, 2010 e 2011, foram reduzidos os juros do financiamento de 9% para 6,5% e em seguida para 3,4% ao ano, ampliaram-se os prazos de carência e de pagamento e passou a ser dispensada a exigência de fiador em alguns casos, substituída pela previsão de um fundo garantidor de créditos.

Isso resultou em elevação substancial no número de financiamentos concedidos, de 562 mil nos dez primeiros anos, entre 1999 e 2009, para cerca de 600 mil entre 2010 e 2012, o que é outra evidência da democratização no acesso à educação superior.

Se, por um lado, o PROUNI tem possibilitado a milhares de jovens a ampliação de seu repertório cultural, redefinindo sua visão de mundo e promovendo o exercício crítico da cidadania, novos desafios devem ainda ser superados para que se dê forma a uma sociedade sustentável, capaz de abreviar a pobreza e gerar bem-estar a todos.

Estamos determinados a ampliar as conquistas sociais de inclusão do Governo Federal na Educação, mas para isso temos que conter o capital privado nacional e internacional e suas práticas de “privataria” que continuam a avançar sobre o campo da educação brasileira com falhas no controle fixado pelo MEC.

A voracidade destas Instituições Privadas prossegue atraindo ávidos investidores das bolsas de valores do Brasil, Estados Unidos e União Europeia, certos de que com a frouxidão de controles obterão cada vez mais lucros líquidos e fáceis.

Esses negócios sem um controle apurado do MEC acabam sendo realizados com gordos financiamentos do Governo Federal através do PROUNI, FIES, e com a ação de diversos governos municipais que pactuam convênios milionários com grupos educacionais gigantescos sem as devidas licitações públicas, transferindo recursos da sociedade que jamais deveriam sair da órbita pública.

O Brasil de hoje é o sexto maior mercado educacional mundial, compreendendo todos os níveis e modalidades. Estudos do Observatório Universitário do Instituto DataBrasil mostram que das 5 milhões de matrículas nas instituições de ensino superior (IES) mais de 77% delas são feitas em instituições privadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Estamos propondo à Secretaria de Educação Superior do MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR-SERES) um aumento significativo no controle e na atuação desses Grupos Nacionais e Internacionais que estão invadindo o mercado educacional atraídos pelos financiamentos públicos do FIES e PROUNI.

10.1 PROPOSTA À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

- IES com sistemáticos atrasos trabalhistas não devem se conveniar ao FIES e PROUNI;
- Fiscalização e combate às fusões irregulares, visando aumento do tamanho do grupo educacional e *upgrade* de status (Faculdade, Centro Universitário, Universidade) para direito de convênio ao FIES e PROUNI;
- IES comercializadas – vendidas a outros grupos educacionais – devem ser reavaliadas pelo MEC e se recredenciar para continuar oferecendo bolsas do PROUNI e FIES.

11. INVESTIMENTOS EM PESQUISA E EXTENSÃO

11.1 A PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR

Mesmo entendendo a característica da pós-graduação *lato sensu* ter um caráter experimental, portanto com maior liberdade de estruturação, isso não pode ser justificativa para a prática de desrespeito às leis existentes, a precarização das relações de trabalho e o crime de propaganda enganosa.

No âmbito das pós-graduações *lato sensu* é preciso que se criem formas de regulação, com regras abertas, facilitando os esclarecimentos aos alunos na escolha de um curso compatível com a sua expectativa e as necessidades da sociedade.

11.2 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

- Uma nova Regulamentação para as Pós-graduações *Lato Sensu* no Brasil, justificada pela atual abertura das mais variadas formas de oferecimento dos Cursos Lato Sensu, o que viabiliza um derrame de diplomas com pouco ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
nenhum valor agregado, já que a maioria dos cursos possui um caráter apenas comercial, sem preocupações acadêmicas.

11.3 INVESTIMENTOS DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR EM PESQUISA E EXTENSÃO

Os investimentos da grande maioria das Instituições Privadas do Ensino Superior são comprometidos com a lucratividade, isto é, com a acumulação de riquezas. O mundo empresarial sempre trabalha com a relação custo-benefício, com o imediatismo de transformar tudo em meio de enriquecimento.

Portanto, não estão ocorrendo investimentos em pesquisas em áreas do conhecimento que deixem de proporcionar ganhos imediatos. A liberdade de pesquisa, nestes termos, fica condicionada para ao que têm relevância econômica e capacidade de sobrepor-se à concorrência e o que aponta para a lucratividade, acumulação, enriquecimento.

Assim, os investimentos não necessariamente correspondem às necessidades acadêmicas, sociais e da produção de conhecimento, e muito menos servem ao desenvolvimento nacional.

Mais ainda, muitas IES simplesmente não investem em pesquisa e extensão, desrespeitando o tripé ensino-pesquisa-extensão previsto na legislação federal.

11.4 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

- Implantar urgentemente uma **AUDITORIA** averiguando os investimentos em Pesquisa e as Inovações Tecnológicas nas Instituições Educacionais de Ensino Superior Privado do RJ;

11.5 PROPOSTA À SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- A criação de uma Fundação de Amparo à Pesquisa do Ensino Privado Estadual, financiado com recursos das Instituições Privadas do Ensino Superior. Os percentuais de recursos do financiamento serão taxados sobre o Lucro Líquido das Instituições Privadas do Ensino Superior. A Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Ensino Privado Estadual será responsabilidade da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12. INTERMEDIÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DO ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA VENDA DE MESTRADOS E DOUTORADOS DO EXTERIOR, OFERECENDO CURSOS SEM VALIDADE NO BRASIL

Os diplomas de mestrado e doutorado do exterior não são válidos no Brasil. O parecer do Conselho Nacional de Educação (PARECER CNE/CES Nº 106/2007), homologado pelo Ministro da Educação, sobre revalidação de títulos nos países do MERCOSUL, dispõe sobre o reconhecimento de títulos de Pós-Graduação obtidos nos estados parte do MERCOSUL.

A Capes não reconhece cursos de outros países, cabe a ela apenas avaliar a pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) de instituições brasileiras. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394 de 1996), Art. 48, § 3º, os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Cabe ao aluno entrar em contato com a pró-reitoria da instituição, particular ou pública, a qual procederá a análise de reconhecimento. Se o diploma for oriundo de um dos estados parte do Mercosul, deve-se consultar o parecer CNE/CES nº 106/2007.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), não disciplinou a revalidação de pós-graduação *lato sensu*, bem como não há normatização elaborada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) a respeito do tema.

Mesmo o diploma de Mestre ou Doutor, proveniente de país integrante do MERCOSUL, está sujeito ao reconhecimento. O acordo de admissão de títulos acadêmicos, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 800, de 23.10.2003, e promulgado pelo Decreto nº 5.518, de 23/08/2005, não dispensa da revalidação/reconhecimento (Art.48, § 3º, da LDB) os títulos de pós-graduação conferidos em razão de estudos feitos nos demais países membros do Mercosul, embora permita, para o exercício de atividades de docência e de pesquisa, conforme explicitado pelo Parecer CNE/CES nº 106, aprovado em 09/05/2007.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
No Rio, a Faculdade Internacional Signorelli oferece serviços de envio de estudantes para fazer mestrado e doutorado na FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS de la UNIVERSIDAD NACIONAL DE CUYO, na Argentina. A Instituição garante que o diploma obtido em terras do Mercosul valeria automaticamente no Brasil, para atividades acadêmicas (pesquisa e ensino), graças a um decreto presidencial de 2005.

Existem quatro mil cursos de mestrado e doutorado no Brasil, com 200 mil alunos matriculados. A procura de outras ofertas *stricto sensu* que excluem estas está em desacordo com o ordenamento *stricto sensu* do MEC. As Instituições Privadas de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil que ofertam serviços *stricto sensu* com diplomas do Exterior cometem uma ilegalidade além de Propaganda Enganosa.

Fonte: ANEXO 16 - (PROVA DOCUMENTAL: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, Art. 48, § 3º).

12.1 PROPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- Fiscalização de propaganda enganosa e ilegal realizada pela Faculdade Internacional Signorelli no oferecimento de Mestrados e Doutorados em universidades no exterior, supostamente sem necessidade de revalidação.
- Fiscalização de possível propaganda enganosa feita pelas Universidades Estácio Sá, em relação à Educação à Distância; e a Cândido Mendes, sobre o oferecimento de bolsas.

12.2 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

- Obrigatoriedade de divulgação aos estudantes, no momento da inscrição, das regras de validação dos diplomas de pós-graduação cursada no exterior, em todas as IES privadas que oferecem o convênio.

13. O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS IES PELO MEC

No Brasil, sucessivos governos vêm implementando a reforma do Estado e também da Educação igualmente inspiradas pelo ideário neoliberal, e com resultados desastrosos para o conjunto dos trabalhadores da educação, em especial para os professores. Após o governo FHC (1995-2002), por exemplo, consolidou-se a sequência de incrementos neoliberais de financiamentos na educação, processo que passou a ser desconstruído no governo Lula (2003-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2010) com a ampliação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e sua transformação em Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Na Educação Superior, atualmente, temos já finalizada a primeira parte da reforma universitária com a instituição do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), Programa de Reestruturação e Expansão Universitária (REUNI) e Programa Universidade para Todos (PROUNI). Já no governo Dilma projeta-se a segunda fase do REUNI.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) analisa as instituições, os cursos e o desempenho dos estudantes. O processo de avaliação leva em consideração aspectos como ensino, pesquisa, extensão, responsabilidade social, gestão da instituição e corpo docente. O Sinaes reúne informações do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e das avaliações institucionais e dos cursos. As informações obtidas são utilizadas para orientação institucional de estabelecimentos de ensino superior e para embasar políticas públicas. Os dados podem ser utilizados pela sociedade civil, especialmente os estudantes, objetivando referências quanto às condições de cursos e instituições.

Os processos avaliativos do Sinaes são coordenados e supervisionados pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). A operacionalização é de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Atualmente o SINAES reúne informações do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e das avaliações Institucionais e dos Cursos, onde todas estas avaliações possibilitam o cadastramento institucional no FIES e, portanto, financiamentos públicos.

De acordo com os dados do último IGC divulgado pelo MEC, 30% das instituições de Ensino Superior obtiveram IGC 1 ou 2, em uma escala que varia de 1 a 5. A maior parte destas instituições é do setor privado. O IGC é um índice composto. Ele se compõe de três elementos: rendimento dos alunos (55%), infraestrutura (15%) e corpo docente (15%).

Mas são muitos os mecanismos para burlar a fiscalização e mascarar os resultados. Em muitos casos os estudantes das IES privadas são “treinados” para o Exame Nacional de Desempenho, como é comum nos cursos preparatórios para os vestibulares das IES públicas. Esse procedimento mascara os resultados das avaliações.

Também acontece que determinadas obras infraestruturais nas IES privadas são feitas apenas para melhorar o componente do IGC e, assim, melhorar sua avaliação geral no MEC – muitas não consideram planejamento pedagógico, mas segue uma fórmula pré-estabelecida para aumentar a pontuação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Finalmente, muitas Instituições Privadas do Ensino Superior contratam muitos mestres e doutores especificamente no período dessas avaliações institucionais.

É preciso questionar tanto as obras físicas quanto a qualidade dos mestres e doutores. O derrame de títulos obtidos em instituições privadas é estarrecedor. Grande parte delas nem sempre têm recomendação da CAPES, a agência reguladora dos Cursos de Pós-Graduação do País.

O derrame de títulos de graduação e pós-graduação tem impacto direto no mercado de diplomas, forçando as remunerações para baixo, incidindo sobre a qualidade da oferta de ensino e sobre a própria segurança da sociedade. A OAB vive denunciando a qualidade dos jovens advogados que pleiteiam a licença para advogar. O Conselho Regional de Medicina de São Paulo recentemente também veio a público para denunciar a quantidade de jovens médicos reprovados em exames para obtenção da licença profissional. Muito embora o magistério não tenha exames semelhantes, os concursos das diversas secretarias estaduais e municipais de educação também têm muitos candidatos reprovados oriundos de instituições particulares de ensino superior, e os candidatos que são aprovados têm muitas dificuldades para progredir como professores.

Além disso, nos deparamos com práticas como das bibliotecas itinerantes, que acompanham as avaliações que o MEC realiza.

O Sr. Igor Mayworm, presidente da União Estadual dos Estudantes do Rio de Janeiro, apresentou a denúncia, especificamente sobre o caso do Centro Universitário da Cidade, campus Méier: *“Ontem eu me reuni com o DCE; o presidente do DCE de lá, o Bruno Amaral, me falou: olha, esta semana estão encaixotando todos os livros da biblioteca. E segundo o que falaram os funcionários, essa biblioteca iria para Piedade. Mas vai saber para onde vai, não é? Dependendo de onde for a visita do MEC, essa biblioteca pode estar cumprindo esse papel de uma biblioteca móvel para a avaliação do MEC.”* (11ª Reunião Ordinária - Em 11 de outubro de 2012)

13.1 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

- Cumprimento da normativa de descredenciamento das IES particulares com baixo IGC prolongado;
- Verificação do tempo de contrato dos professores mestres e doutores, durante a avaliação dos cursos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Verificação, nas avaliações dos cursos, se as obras de infraestrutura foram acompanhadas de plano pedagógico e aprovadas nos devidos Conselhos.

14. CONTROLE SOCIAL E DEMOCRATIZAÇÃO DAS IES

Os recorrentes abusos e desrespeitos promovidos pelas IES privadas, levantados por esta CPI, nos reforçam a necessidade da criação de mecanismos de maior controle social e de democratização dos espaços de decisão dessas instituições, por se tratarem de área de interesse social.

Percebemos a necessidade de implementação de novos controles sociais, tais como Ouvidorias independentes e Conselhos Comunitários Autônomos.

Destacamos o caso da Universidade Gama Filho (UGF), onde, diante da crise que envolveu as dívidas trabalhistas e a falta de aulas, os estudantes e pais de alunos ficaram sem espaços para recorrer das decisões ou ao menos se informar.

O depoimento de Gabriela Ventapena, 23 anos, aluna de *arquitetura e urbanismo da UGF, transmite o descaso das IES com os alunos: “Depois que o Grupo Galileo assumiu, ninguém tinha informações sobre questões financeiras. Tudo é um quebra-cabeça que nós, alunos, temos que montar. Estudávamos num campus no shopping Downtown, na Barra, que foi fechado, pelo que soubemos, por falta de pagamento de aluguel. Depois, disseram que o curso funcionaria no prédio do Colégio Gama e Souza, e Olaria, mas a transferência foi cancelada às vésperas de começarem as aulas, porque não havia estrutura para o curso. Só na quinta-feira recebemos um email informando que fomos transferidos para a unidade de Piedade. Há questões graves a serem resolvidas em todos os cursos. É quase um colapso da educação.”* (Jornal EXTRA, 03/03/2013, página 32)

Além disso, internamente identificamos a ausência de funcionamento adequado dos Conselhos Universitários. Vendas, fusões, demissões de professores, abertura e fechamento de cursos e unidades ocorrem sem aprovação devida nos Conselhos.

Novamente, destaca-se o caso da UGF, em sua compra pelo Grupo Galileo: *“E o Grupo Galileo Educacional, ele, no ano de 2011, compra a Gama Filho e o Centro Universitário da Cidade; e no dia 23 de dezembro, no meio das férias, sem nenhum aviso prévio, sem nenhum debate com a comunidade acadêmica, sem passar por nenhum conselho superior das universidades, a comunidade acadêmica é surpreendida. Os estudantes descobrem na véspera do Natal, ganham esse presente do Grupo Galileo Educacional, que tiveram aumentos abusivos de mensalidade, que variavam entre dezoito a trinta por cento, de curso para curso, todos os aumentos acima da taxa média de inflação. E os*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
professores descobrem que foram demitidos. Se não me engano, foram ao todo mais de mil e trezentos professores e funcionários demitidos, inclusive sem respeito aos seus direitos trabalhistas.” (Igor Mayworm, presidente da União Estadual dos Estudantes do Rio de Janeiro, 11ª Reunião Ordinária - Em 11 de outubro de 2012)

Representantes do movimento estudantil também denunciaram a perseguição em diversas IES privadas, como a perda de bolsas e de vagas de monitoria. Em algumas instituições, a denúncia foi ainda maior: os estudantes eram impedidos de se organizar e a UNE (União Nacional dos Estudantes) não era autorizada a ingressar nos espaços dos campi.

14.1 PROPOSTAS À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)

- Obrigatoriedade de Livre Acesso às Universidades Privadas por parte dos membros do pleno e da direção de movimentos estudantis legalmente constituídos;

14.2 PROPOSTAS À ALERJ

- Aprovação do PL nº 2078/2013, que torna obrigatória a instituição de ensino fundamental, médio e superior privada e pública a fornecer espaço físico para as organizações estudantis do estado do Rio de Janeiro.
- Instalação de uma Comissão de Representação da ALERJ com o objetivo de acompanhar os desdobramentos da CPI e a criação de uma autarquia no Ministério da Educação para fiscalizar as IES.

15. PROPOSTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

- Solicitamos uma averiguação das razões que levaram a recusa da força policial do estado em atender a solicitação desta CPI, convocando os depoentes que se negaram a comparecer voluntariamente às sessões desta Comissão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
16. A CONTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES À CPI

O procedimento do SERES (MEC), e do seu responsável Sr. Jorge Messias que foi omissivo quanto à apuração de ilegalidades e de denúncias graves sobre inúmeras irregularidades, não obstante ter simulado tal iniciativa.

Foram enviados diversos ofícios da CPI solicitando informações relevantes ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como requerendo a presença do órgão para prestar possíveis esclarecimentos, que não foram respondidos.

Urge o restabelecimento da representação (escritório) do Ministério da Educação no Estado do Rio de Janeiro, na medida em que é extensa a rede privada de ensino superior, tanto presencial quanto à distância.

A falta de fiscalização propicia a prática de irregularidades e de ilegalidades, o que impõe a presença do MEC no Estado.

16.1 PROPOSTAS AO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Oficiar ao Senhor Ministro da Educação solicitando o restabelecimento da representação no Estado do Rio.

- Solicitar ao MEC uma apuração interna sobre os procedimentos administrativos do SERES e do seu responsável Senhor Jorge Messias.

16.2 PROPOSTA AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ E AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

- Como ponto inicial, encaminhar consulta ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público sobre a conveniência de impossibilitar que magistrados e representantes dos Ministérios Públicos, que estejam no serviço ativo, possam ser contratados como professores nas instituições privadas de ensino superior, em função de um possível conflito de interesse.

17. EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR EM CONCURSOS PÚBLICOS

A exigência aleatória de nível superior para vários concursos públicos, sem que a graduação guarde correlação com o cargo objeto do concurso e, tem colaborado para o fortalecimento da “indústria do diploma”, isto é, abre espaço



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
para a compra e a venda, muito constatada, principalmente no ensino à distância.

17.1 PROPOSTA AO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL

- Elaboração de Emenda Constitucional a ser encaminhada aos Partidos Políticos propondo a exigência de inclusão nos editais dos concursos com exigência de nível superior da relação dos diplomas a serem admitidos para a inscrição dos candidatos.
- Criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no Congresso Nacional para investigar a atuação dos Grupos Investidores na Educação Privada Superior, uma vez que tais grupos possuem interferência em Universidades em todo o país.

18. RESUMO DOS ENCAMINHAMENTOS E DENÚNCIAS, POR ÓRGÃO COMPETENTE.

- **À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA FEDERAL E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC (SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES)**
 1. Combater as ações de muitos grupos de Educação Superior que impõem padrões de produtividade e metas de lucratividade que envolvem demissões e desqualificação do trabalho docente, homogeneização e industrialização do Projeto Pedagógico, resultando na depreciação da qualidade de ensino e restrição da função social da Universidade;
 2. O MEC juntamente com o Controle Social correspondente da sociedade civil deve regular os papéis estratégicos que as IES privadas ocupam no projeto da sociedade brasileira;
 3. O MEC deve auditar as produções acadêmicas das IES privadas com rigor, objetivando o comprometimento educacional com a produção de conhecimento e com o valor agregado para sustentar o desenvolvimento do nosso País;
 4. Solicitamos ao MEC um procedimento especial objetivando a fiscalização nas IES do trabalho desenvolvido na formação de quadros destinados ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

mercado de trabalho e a outras atividades importantes para a sociedade brasileira;

5. Violação do Parecer 222/2000 do MEC: a institucionalização da marca “Univercidade” a qual fere os dispositivos normativos do MEC, ou seja, o proibitivo do uso indevido do prefixo UNI (exclusivo das Universidades) pelos Centros Universitários;
6. Obtenção de Financiamento Público – através do acesso às fontes de financiamento do FIES, PROUNI e CEF (Pós-Graduação) por uma IES com IGC 2 (Índice Geral de Cursos, nível insatisfatório). A obtenção do IGC 2 (UNIVERCIDADE) é impeditivo do credenciamento de cursos e de concessão de bolsas do PROUNI;
7. Ausência de colegiados de ensino e pesquisa: violação do artigo 53 da LDB e do parecer 600/97 do Conselho Nacional de Educação (CNE), apontando para uma falta de legitimidade das frequentes demissões realizadas pela IES sem a consulta ao órgão colegiado de professores.
8. Descaracterização pedagógica proporcionada pelas práticas de flexibilização curricular, laboratórios precários e bibliotecas desatualizadas, mudanças nas formas de avaliação, extinção de campi, cursos e turmas com transferência compulsória de docentes e discentes;
9. Violação sistemática dos princípios de autonomia acadêmica e de gestão democrática da IES;
10. Redução de carga horária das disciplinas e de grades curriculares dos cursos, além da carga horária zerada dos professores mais antigos e titulados;
11. Adoção da quebra de pré-requisitos para otimização dos custos (modularização);
12. Cerceamento do exercício do direito de livre organização e associação docente com a demissão coletiva dos professores – membros da recém criada Associação de Docentes da UniverCidade;
13. As Instituições Privadas de Ensino Superior são obrigadas a disponibilizar os equipamentos multimídia usados pelos docentes no desenvolvimento dos projetos de EAD. O atendimento aos alunos deve ser feito partir da instituição e não na casa do professor (a questão surgiu justamente porque chegamos à conclusão que fora da instituição o professor é acionado a todo o momento);
14. A carga horária dos professores atuantes em EAD deve ser previamente definida e todas as tarefas remuneradas. A avaliação deve ser presencial. O número de profissionais docentes – considerando os professores e os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

auxiliares de ensino envolvidos com cada grupo de professores – tem que ser definido no Projeto Pedagógico;

15. Uma questão essencial é a figura do **Tutor**. O profissional que vai acompanhar o aprendizado, solucionando as dúvidas do aluno, interagindo com ele, deverá ser reconhecido como professor, deve estar protegido pela convenção coletiva da categoria, e as Instituições Privadas de Ensino Superior que insistirem na precarização deste trabalhador docente, utilizando este artifício, tem que ser punidas com o descredenciamento. Não se pode abrir mão disso sob pena de colaborar com a desqualificação profissional;
16. Fiscalização rigorosa objetivando evitar a Lavagem de Dinheiro, Sonegação Fiscal e a Evasão Fiscal com os Cursos EAD nas Instituições Privadas de Ensino Superior;
17. Propomos que as futuras Avaliações do MEC nos Cursos de EAD das Instituições Privadas de Ensino Superior adicionem a análise da precarização do trabalho docente e imposições que os afastem da Pesquisa e da Extensão. As punições devem ser o **CONGELAMENTO DE VAGAS E/ OU PERDA DE AUTONOMIA PARA ABRIR NOVOS CURSOS OU DESCREDECIMENTO**;
18. Propomos a criação de um tributo para as Instituições Privadas de Ensino Superior à distância. Este recurso irá para um **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**, que será investido nas Universidades Públicas Estaduais e Federais;
19. Uma nova Regulamentação do Ensino à Distância para o Brasil, justificada pelo atual momento da invasão do Capital Estrangeiro e a ausência de uma estratégia do setor que proteja os interesses de desenvolvimento do nosso país;
20. A inclusão do cumprimento das obrigações trabalhistas dentre os critérios de fiscalização e avaliação do MEC, e para o credenciamento e reconhecimentos das IES;
21. IES com sistemáticos atrasos trabalhistas não devem se conveniar ao FIES e PROUNI;
22. Fiscalização e combate às fusões irregulares, visando aumento do tamanho do grupo educacional e *upgrade* de status (Faculdade, Centro Universitário, Universidade) para direito de convênio ao FIES e PROUNI;
23. IES comercializadas – vendidas a outros grupos educacionais – devem ser reavaliadas pelo MEC e se reconhecidas para continuar oferecendo bolsas do PROUNI e FIES;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

24. Uma nova Regulamentação para as Pós-graduações *Latu Sensu* no Brasil, justificada pela atual abertura das mais variadas formas de oferecimento dos Cursos Lato Sensu, o que viabiliza um derrame de diplomas com pouco ou nenhum valor agregado, já que a maioria dos cursos possui um caráter apenas comercial, sem preocupações acadêmicas;
25. Obrigatoriedade de divulgação aos estudantes, no momento da inscrição, das regras de validação dos diplomas de pós-graduação cursada no exterior, em todas as IES privadas que oferecem o convênio;
26. Cumprimento da normativa de descredenciamento das IES particulares com baixo IGC prolongado;
27. Verificação do tempo de contrato dos professores mestres e doutores, durante a avaliação dos cursos;
28. Verificação, nas avaliações dos cursos, se as obras de infraestrutura foram acompanhadas de plano pedagógico e aprovadas nos devidos Conselhos;
29. Proibição da presença de capital estrangeiro na Educação Superior Privada, que caracteriza a desnacionalização da educação.
30. Impedimento de empresas de sociedades anônimas controlarem Instituições de ensino superior privado: a educação não pode se submeter a um modelo que premia o anonimato.

• **AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, FEDERAL E DO TRABALHO**

- 31 Intimar a Rede Kroton e os antigos mantenedores da SUESC no período de 2007 a Jan/ Fev/ Março de 2008 e denunciá-los por ilegalidade na aquisição de um imóvel submetido à Filantropia. É inadmissível que se faça qualquer transação financeira que não envolva antes algumas obrigações que estão expressamente previstas em lei, entre elas, a necessidade, a obrigatoriedade de doação do patrimônio que foi acumulado a custa das isenções, das desonerações tributárias dadas, não só pelo estado, mas pelo conjunto da sociedade brasileira, e que, no entanto, foram negligenciadas nessa operação de compra. Em 31 de outubro de 2008, a SUESC foi transformada em sociedade empresária limitada, sob a denominação social de Sociedade Unificada de Ensino Superior e Cultura Ltda. Em 30 de abril de 2011, a SUESC foi alienada, por intermédio de uma Editora do Grupo Kroton em 100% do capital social da SUESC, com exclusão do imóvel detido pela SUESC na compra irregular. Além do crime de **ESTELIONATO** (Art. 171 do CP) do Grupo Kroton ficou caracterizado pelo tempo em que ficou a frente da SUESC com o objetivo exclusivo de vender o prédio, único bem capaz de garantir o pagamento do passivo trabalhista. Além disso os controladores do Grupo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Kroton se uniram aos seus antecessores na SUESC para a prática de crimes de **FORMAÇÃO DE QUADRILHA** (Art. 288 do CP) e possível **LAVAGEM DE DINHEIRO**, uma vez que o imóvel era destinado a universidade filantrópica e deveria ser devolvido na compra pelo Grupo.

- 32 O GRUPO GALILEO, através de duas empresas, a Galileo Administradora de Recursos Educacionais S.A, uma sociedade anônima, e depois, de forma nebulosa, mais obscura, com a criação da Galileo Gestora de Recebíveis SPE, uma sociedade de propósitos específicos, que através da constituição de um capital social de apenas dez mil reais, fez uma operação de mercado que possui uma legalidade que deve ser questionada. Essa operação de mercado foi realizada através da emissão de cem debêntures no valor nominal de um milhão cada e a contrapartida dada pelo negócio que foi o **ESTOQUE DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DA GAMA FILHO; ANEXO 03: (PROVA DOCUMENTAL: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES COM GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS DA GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, COLOCADAS E DISTRIBUÍDAS COM ESFORÇOS RESTRITOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 476, DE 16/01/2009, DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – PÁGINA 111);**
- 33 Investigação dos empréstimos contraídos na rede bancária pelos grupos controladores da GAMA FILHO e da UNIVERCIDADE.
- 34 Avaliar ilegalidade das aquisições (Fundos de Pensões envolvidos, fusão, sócios no exterior, abertura de capital, Passivo de Longo Prazo da UGF e da UNIVERCIDADE, antigos controladores. Também a sucessão dos débitos submetidos a regime legal de parcelamento);
- 35 Avaliar irregularidades do Grupo Galileo nos relatórios financeiros de 2010, 2011 e 2012 que não discriminam as contrapartidas de isenções de tributos federais — Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); Contribuição para o PIS/Pasep; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), por terem participado do PROUNI;
- 36 Avaliar sonegação de Impostos e irregularidades nos pagamentos de dívidas com o Sr. Paulo Cesar Prado Ferreira da UGF;
- 37 Denunciamos o Dr. Marcio André Mendes Costa por apropriação indébita de recursos dos docentes da UniverCidade e da UGF nas Fusões de Instituições Privadas de Ensino Superior sem a autorização do MEC. O ex-presidente do Grupo Galileo Educacional, Márcio André Mendes Costa, não compareceu a uma reunião agendada para o dia 20/09/12 por esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembleia Legislativa do Rio (ALERJ). Foram enviadas e recebidas cartas convocatórias em três endereços, mas Márcio André Mendes Costa não explicou o motivo pelo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

qual não compareceu às reuniões da CPI. Ele foi o responsável pela transição entre as antigas administrações das Instituições de Ensino e o Grupo Galileo; O crime de **ESTELIONATO** (Art. 171 do CP) do Grupo Kroton ficou caracterizado pelo tempo em que ficou a frente da SUESC com o objetivo exclusivo de vender o prédio, único bem capaz de garantir o pagamento do passivo trabalhista. Além disso os controladores do Grupo Kroton se uniram aos seus antecessores na SUESC para a prática de crimes de **FORMAÇÃO DE QUADRILHA** (Art. 288 do CP) e possível **LAVAGEM DE DINHEIRO**, uma vez que o imóvel era destinado a universidade filantrópica e deveria ser devolvido na compra pelo Grupo.

- 37-A Denunciamos o Dr. ADENOR GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, CPF Nº 003.422.157-36, sócio-controlador da IZMIR PARTICIPAÇÕES LTDA., grupo controlador da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., em vista de que após a aquisição das UNIVERSIDADES GAMA FILHO e UNIVERCIDADE, a IZMIR PARTICIPAÇÕES LTDA. contribuiu para a má administração das mesmas, período durante o qual não foram pagos salários, contribuições sociais, FGTS, e outros, mesmo os alunos adimplindo com suas mensalidades, caracterizando **APROPRIAÇÃO INDÉBITA TRIBUTÁRIA** (Art. 168-A CP), **APROPRIAÇÃO INDÉBITA** (art. 168 CP) e **ESTELIONATO** (art.171-CP).
- 38 Avaliar o procedimento da Chefia de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro em não colaborar com os trabalhos da CPI, abrindo precedente para futuras investigações do Poder Legislativo.
- 39 Os reajustes das IES são muito acima da inflação, sem aviso prévio, com alterações de condições de pagamento que feriram e ferem o Código de Defesa do Consumidor;
- 40 Investigar a sustentabilidade financeira da Faculdade Internacional Signorelli, representada pelo Sr. Hércules Pereira, em função da incongruência da amplitude dos serviços EAD, os pagamentos de Impostos e o número pequeno de alunos nos Cursos de Graduação presencial de Pedagogia e Administração;
- 41 Avaliar crime de Falso Testemunho do Sr. Candido Mendes na CPI, além de apropriação indébita de recursos dos docentes da Universidade e recursos públicos (Impostos Sonogados), e da terceirização da Marca da Universidade Candido Mendes em várias negociatas de Pós-graduações, EAD e convênios da Associação Candido Mendes com Órgãos Públicos);
- 42 Intimar a Reitora da Universidade Castelo Branco, Profª Daniela Ribeiro de Gusmão devido aos atrasos regulares de salários; ausências de depósitos do FGTS e pela criação de Organizações Não-Governamentais, que funcionam como intermediárias nas contratações de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

professores que prestam serviços à instituição, isentando-a das obrigações trabalhistas;

- 43 Avaliar crimes de lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, com a terceirização indiscriminada e ilegal das marcas das IES privadas;
- 44 Avaliar crimes de lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, com a terceirização indiscriminada e ilegal da marca da UCAM;
- 45 Investigar as relações estabelecidas entre a Universidade Candido Mendes e todas as empresas terceirizadas, além da Fundação Candido Mendes;
- 46 A Universidade Candido Mendes possui no endereço da sede principal (Rua da Assembleia 10) diversas salas de “Empresas Terceirizadas” de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, oferecidos pelo Brasil. Essas “Empresas” promovem os Cursos e certificam com o diploma da Candido Mendes, que não participa de nenhum processo acadêmico ou contratação dos docentes, apenas emitem os diplomas;
- 47 Investigar irregularidades nos convênios realizados pelo Sr. Alexandre Gazé com Instituições Públicas Municipais e Estaduais sem a habilitação e autorização do MEC; Terceirização indiscriminada e ilegal das Marcas da Universidade Candido Mendes; Sonegação de Impostos; Assédio Moral contra os Professores da Candido Mendes, exigindo várias irregularidades: Diminuição de salários, Apropriação Indébita dos Recursos Docentes;
- 48 Investigação do acordo da Universidade Santa Úrsula, controlada pelo Sr. Ruy Muniz, de recuperação financeira, em até 10 anos. Segundo denúncias, os docentes não foram consultados, as dívidas foram minimizadas e prédios que servem de moradia e que não podem ser executados serviram de garantia. Ao mesmo tempo, outros imóveis que poderiam ser executados foram excluídos do acordo;
- 49 Segundo apresentação do Grupo de Trabalho de ex-docentes e funcionários da USU, ao contrário do que o Sr. Ruy Muniz declarou à CPI, atualmente os pagamentos dos poucos funcionários e professores que ainda lá permanecem não estão regularizados. Muitos recebem apenas parte de seus salários e alguns alegam não estarem recebendo extratos do FGTS, normalmente enviados quando ocorrem recolhimentos, condição indispensável ao prosseguimento do Plano Especial de Execução;
- 50 Fiscalização de propaganda enganosa e ilegal realizada pela Faculdade Internacional Signorelli no oferecimento de Mestrados e Doutorados em universidades no exterior, supostamente sem necessidade de revalidação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

51 Fiscalização de possível propaganda enganosa feita pelas Universidades Estácio de Sá, em relação à Educação à Distância; e Cândido Mendes, sobre o oferecimento de bolsas.

52 Solicitamos uma averiguação das razões que levaram a recusa da força policial do estado em atender a solicitação desta CPI, convocando os depoentes que se negaram a comparecer voluntariamente às sessões desta Comissão.

• À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E COMISSÃO DE TRABALHO DA CÂMARA FEDERAL

53 Reestruturação da Carreira dos Docentes das Instituições Privadas de Ensino Superior, com reajuste do piso salarial, que passa a ser nacional, vinculado ao índice do INPC e isonomia com o Plano de Cargos e Salários dos Docentes das Universidades Federais;

54 Os docentes das Pós-Graduações *Lato Sensu* obrigatoriamente serão efetivos e vinculados através da CLT com as Instituições Privadas de Ensino Superior;

55 Garantia do cumprimento da imediata incorporação das Aulas Vagas, as chamadas "Janelas" aos Salários dos Docentes;

56 Estabilidade de Emprego com 60 meses que antecedem a aposentadoria.

• AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

57 As IES Privadas incorporam a sua sistemática de ação os recorrentes atrasos salariais, tornando cada vez mais espaçados os intervalos de pagamento dos salários docentes;

58 Desde a última década, as IES Privadas caracterizam-se pela paralisação dos depósitos do FGTS, gerando graves transtornos ao corpo docente, inviabilizando possíveis pretensões de contratação de financiamento imobiliário;

59 Não estão sendo homologados vários contratos de trabalho dos docentes em face do não atendimento aos preceitos legais e programáticos estabelecidos na CLT e Sindicato dos Professores;

60 Frequentes oscilações de carga horária do corpo docente das IES Privadas devido aos movimentos de súbita abertura e encerramento de unidade conforme os descalabros das gestões das IES Privadas;

61 O aumento da prática de Assédio Moral por parte das IES Privadas;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 62 A não regularização das contribuições previdenciárias descontadas do corpo docente e não repassada ao INSS;
- 63 O não repasse do imposto sindical e da contribuição assistencial descontados dos docentes e não repassados à Caixa Econômica Federal e ao Sindicato dos Professores;
- 64 Irregularidades na Execução dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 65 A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) trata do Imposto Sindical, contribuição devida pelos trabalhadores, descontada de seu salário pelo empregador, e recolhida aos bancos nela definidos. O descumprimento de tal obrigação impõe penalidades, conforme o que se depreende do art. 598, da CLT, que diz: “Art. 598 – Sem prejuízo da ação criminal e das penalidades previstas no art. 5 serão aplicadas multas de três quintos a seiscentos valores de referência regionais, pelas infrações deste capítulo, impostas pelas Delegacias Regionais do Trabalho.” Em função do descumprimento constante desta obrigação pelas IES privadas propomos: **Encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para a apreciação do crime cometido.**
- 66 Minuciosa fiscalização e apreciação dos crimes cometidos.

• **À SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

- 67 Implantar urgentemente uma **AUDITORIA** averiguando os investimentos em Pesquisa e as Inovações Tecnológicas nas Instituições Educacionais de Ensino Superior Privado do RJ;
- 68 A criação de uma Fundação de Amparo à Pesquisa do Ensino Privado Estadual, financiado com recursos das Instituições Privadas do Ensino Superior. Os percentuais de recursos do financiamento serão taxados sobre o Lucro Líquido das Instituições Privadas do Ensino Superior. A Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Ensino Privado Estadual será responsabilidade da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

• **À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO - ALERJ**

- 69 Obrigatoriedade de Livre Acesso às Universidades Privadas por parte dos membros do pleno e da direção de movimentos estudantis legalmente constituídos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

70 Aprovação do PL nº 2078/2013, que torna obrigatória a instituição de ensino fundamental, médio e superior privada e pública a fornecer espaço físico para as organizações estudantis do estado do Rio de Janeiro.

71 Instalação de uma Comissão de Representação da ALERJ com o objetivo de acompanhar os desdobramento da CPI e a criação de uma autarquia no Ministério da Educação para fiscalizar as IES.

• **AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

72 Solicitamos uma averiguação das razões que levaram a recusa da força policial do estado em atender a solicitação desta CPI, convocando os depoentes que se negaram a comparecer voluntariamente às sessões desta Comissão.

• **AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**

73. Levando-se em consideração a situação de absoluta insolvência da Universidade Gama Filho e do Centro Universitário UniverCidade, bem como a situação de alunos, pais e professores, encaminhamos um pedido de intervenção imediata do MEC em ambas as IES.

O encaminhamento do pedido ao MEC de intervenção imediata está preconizado pelo Decreto nº 4.791/2003, pela lei de nº 10.861/2004, bem como a Portaria Ministerial nº 4.361/04, autorizam o MEC a descredenciar e nomear interventor a gerir a UGF e a UniverCidade, a fim de zelar pelos interesses dos alunos, professores, funcionários e cumprir o preceito constitucional da educação

• **AO MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

74. Solicitar o restabelecimento da representação no Estado do Rio de Janeiro.

75. Solicitar rigorosa apuração do procedimento administrativo do Senhor Jorge Messias à frente da SERES.

• **AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ E AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**

76 Como ponto inicial, encaminhar consulta ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público sobre a conveniência de impossibilitar que magistrados e representantes dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ministério Públicos, que estejam no serviço ativo, possam ser contratados como professores nas instituições privadas de ensino superior, em função de um possível conflito de interesse.

- **AO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL**

77. Elaboração de Emenda Constitucional a ser encaminhada aos Partidos Políticos propondo a exigência de inclusão nos editais dos concursos com exigência de nível superior da relação dos diplomas a serem admitidos para a inscrição dos candidatos.

78. Criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no Congresso Nacional para investigar a atuação dos Grupos Investidores na Educação Privada Superior, uma vez que tais grupos possuem interferência em Universidades em todo o país.

- **AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

79. Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado uma inspeção especial nos contratos sem licitação feitos pela Universidade Cândido Mendes e outros com os diversos Municípios.

19- RECONHECIMENTOS, AGRADECIMENTOS E ELOGIOS

Abrapec (Associação Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências)

Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Informação

ActionAid Brasil

ALB (Associação de Leitura do Brasil)

Anfope (Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação)

Anpae (Associação Nacional de Política e Administração da Educação)

Anped (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação)

Anpg (Associação Nacional de Pós-Graduandos)

BIOgraph (Associação Brasileira de Pesquisa Autobiográfica) Campanha Nacional pelo Direito à Educação

BLOG "COISAS DA EDUCAÇÃO" (<http://zigama.blogspot.com>)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMED (Centro Acadêmico de Medicina da UGF)

CCLF (Centro de Cultura Luiz Freire)

Cedeca-CE (Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará)

Cedes (Centro de Estudos Educação e Sociedade)

CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação)

Comitê da Área de Educação do Conselho Nacional de Pesquisa (CA-Ed/CNPq)

Comitê da Área de Educação do Conselho Nacional de Pesquisa (CAEd/CNPq)

Conap

Contee (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino)

Cut (Central Única dos Trabalhadores)

DCE UGF (Diretório Central dos Estudantes)

Fasubra (Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras)

Feteerj

Flacso – Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais do Brasil

Forumdir (Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras)

Gestrado (Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente)

LPP/UERJ (Laboratório de Políticas Públicas da Universidade Estadual do Rio de Janeiro)

Mieib (Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil)

MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra)

NEPEI (Núcleo de Estudos sobre Infância e Educação Infantil)

Nucleas/Uerj

Ppjh/Uerj

Prof. Dr. André Luís Toríbio Dantas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prof. Dr. Emir Sader

Prof. Dr. Zacarias Gama

Prof. Fernando Linhares

Prof^a Dr^a Maria Teresa Toríbio Brittes Lemos

Prof^a Maria Xavier Dias

Dr. Marcelo Francisco Dias de Carvalho

PROIFES (Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior)

SBHE (Sociedade Brasileira de História da Educação)

SBQ (Divisão de Ensino da Sociedade Brasileira de Química)

Servidores da Alerj

Sinpro-Rio (Sindicato dos Professores do Rio de Janeiro)

Sra. Adriana Mendes de Almeida – assessora do Deputado Paulo Ramos

Sra. Suely Rocha

TV Alerj

UEE-RJ (União Estadual dos Estudantes do Rio de Janeiro)

Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação)

UNE (União Nacional dos Estudantes)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQUERIMENTO Nº /2013

REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS POR ESTA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES EDUCACIONAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO.

Autor: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 522/2012

Requeremos nos termos do art. 28 do Regimento Interno, a criação de COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, visando representar o Parlamento Fluminense no acompanhamento junto ao Ministério da Educação, da efetivação das propostas apresentadas no Relatório Final desta CPI, assim como a tramitação no Congresso Nacional do Projeto de Lei 4372/12, que cria o INSAES, Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior, autarquia específica para avaliar e supervisionar os cursos de graduação e as instituições federais e privadas de ensino superior existentes no Brasil.

A Comissão ora requerida deverá ser composta por 05 (cinco) membros.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2013.

(a)Deputado **PAULO RAMOS**-Presidente;Deputado **ROBSON LEITE**-Relator e Deputado **FLAVIO BOLSONARO**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

À vista do exposto, esta Relatoria sugere o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2013

APROVA O RELATÓRIO FINAL E AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR DENÚNCIAS RELATIVAS À GESTÃO FRAUDULENTA, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS, APROPRIAÇÃO INDÉBITA, LAVAGEM DE DINHEIRO, PROPAGANDA ENGANOSA, PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, INCLUSIVE COM ASSÉDIO MORAL, EXTINÇÃO ARBITRÁRIA DE CONSELHOS UNIVERSITÁRIOS, MANIPULAÇÃO E REPRESSÃO ÀS REPRESENTAÇÕES DE PROFESSORES, ALUNOS E OUTROS SERVIDORES, CRIAÇÃO DE MONOPÓLIOS E DETERIORAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO NAS ENTIDADES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR.

Autor: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 522/2012

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 522/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2013.

(a) **Deputado ROBSON LEITE-Relator**